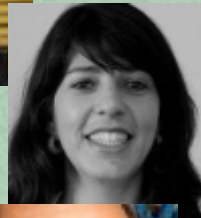
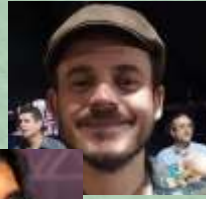




  
**Jandira  
Feghali**

**ANÁLISES, BALANÇOS, RELATÓRIO  
TÉCNICO E PESQUISA NACIONAL**



## 1 APRESENTAÇÃO

- 03 **COMO ANDA A LEI ALDIR BLANC? (JANDIRA FEGHALI)**
- 05 **INTRODUÇÃO: UMA LEI CONTADA E CANTADA EM VERSO E PROSA (ESCOLA DE POLÍTICAS CULTURAIS)**

## 2 ANÁLISES E BALANÇO NACIONAL DA LEI ALDIR BLANC

### OLHARES DA GESTÃO PÚBLICA

- 07 **UM PARTO PREMATURO E QUASE AFLITO QUE NOS TROUXE DE VOLTA PARA DENTRO DE TANTOS “BRASIS” (URSULA VIDAL)**
- 10 **A LEI ALDIR BLANC E A CULTURA QUE VEM DEBAIXO DO BARRO DO CHÃO (FABIANO PIÚBA)**
- 17 **LEI ALDIR BLANC - REFLEXÕES SOBRE A ECONOMIA DA CULTURA E POLÍTICAS CULTURAIS NAS CIDADES BRASILEIRAS (GABRIEL PORTELA)**

### OLHARES DA SOCIEDADE CIVIL

- 23 **LEI ALDIR BLANC: UM CAPÍTULO SINGULAR DA LUTA ANTIRRACISTA NO BRASIL (URÂNIA MUNZANZI E CARLA RAMOS MUNZANZI)**
- 28 **A LEI ALDIR BLANC E O FIO DE ARIADNE DA CULTURA BRASILEIRA (EDUARDO BARATA E MÁRCIA DIAS)**
- 33 **CULTURA ALIMENTAR E POLÍTICAS PÚBLICAS: SOCIABILIDADE DO CIDADÃO E A GARANTIA DE DIREITOS (JULIANA DIAS E ANDRÉ LUZZI DE CAMPOS)**
- 38 **EXPERIÊNCIA DA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS/SP (CASSIANE TOMILHERO FRIAS)**

## 3 LEI ALDIR BLANC NO RIO DE JANEIRO

- 43 **INTRODUÇÃO (ESCOLA DE POLÍTICAS CULTURAIS)**
- 44 **A LEI ALDIR BLANC NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DANIELLE BARROS)**
- 47 **LEI ALDIR BLANC: MAIS QUE UM AUXÍLIO, O (RE)NÍCIO DE UMA POLÍTICA ESTRUTURANTE! (VICTOR DE WOLF)**

**51 CORRERIAS, PARTILHAS E DESAFIOS DA LEI ALDIR BLANC NO MÉDIO PARAÍBA FLUMINENSE (ALINE MARA RIBEIRO)**

**55 O SESC/RJ E A LEI ALDIR BLANC (MARCIA COSTA RODRIGUES)**

## **4 RELATÓRIO TÉCNICO**

**58 IMPLEMENTAÇÃO DA LAB NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO INTRODUÇÃO (GUSTAVO PORTELLA)**

**59 SOBRE O RELATÓRIO TÉCNICO**

**60 DADOS PRELIMINARES**

**62 CRIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE CADASTROS**

**63 FÓRUM ESTADUAL DE SECRETÁRIOS E DIRIGENTES MUNICIPAIS DE CULTURA - RJ**

**64 DIFERENTES APLICAÇÕES E ENTRAVES NA GESTÃO PÚBLICA**

## **5 DESPEDIDA**

**70 LEI SANCONADA É LEI CUMPRIDA (MESTRE BULE BULE - ANTÔNIO RIBEIRO)**

**73 PESQUISA NACIONAL COMO ANDA A LEI ALDIR BLANC? (FERNANDA GUEDES)**

**80 PROSA DE DESPEDIDA (LÍLLIAN PACHECO)**

**83 FICHA TÉCNICA**

## COMO ANDA A LEI ALDIR BLANC?



### JANDIRA FEGHALI

É com grande satisfação e absoluta consciência da importância desta iniciativa que nosso mandato lança esta publicação com balanços e análises parciais do processo de implementação da Lei Aldir Blanc no Brasil e relatório técnico sobre a sua implementação no estado do Rio de Janeiro.

A Lei Aldir Blanc (14.017/2020) foi uma das mais importantes vitórias públicas do setor cultural brasileiro, ainda que num dos momentos mais adversos de nossa história, que atinge de maneira particularmente grave o segmento artístico e cultural. Sua aprovação foi uma conquista de trabalhadores e trabalhadoras da cultura que, em meio à pandemia, mobilizaram-se em reuniões e encontros virtuais por todo o país exigindo a aprovação desta Lei. O Congresso Nacional teve papel fundamental, aprovando a Lei Aldir Blanc de forma praticamente unânime na Câmara e no Senado.

Como relatora da Lei Aldir Blanc, participei ativamente deste amplo processo de escuta e participação. O nome da lei, o valor, a forma de execução descentralizada, a criação de linhas de auxílio a fazedores de cultura, espaços culturais e linhas de fomento foram elaboradas neste processo coletivo e participativo. Considero que a relatoria desta Lei foi, em si mesma, um exercício de democracia direta e de construção de uma política pública de baixo pra cima, ouvindo e incorporando os anseios da sociedade.

A Lei Aldir Blanc descentralizou recursos da ordem de R\$ 3 bilhões para os entes federados, 100% dos estados e mais de 70% dos municípios brasileiros aderiram e receberam recursos da Lei. O papel dos estados e municípios neste processo é decisivo e temos visto muita dificuldade na operacionalização do recurso na ponta. Aos 10 anos de vigência do Plano Nacional de Cultura, o fato de não termos em nosso país um Sistema Nacional de Cultura em pleno funcionamento, com transferências de recursos para o setor a partir dos Fundos de Cultura, cria entraves e obstáculos para a execução de políticas culturais estruturantes.

---

Jandira Feghali é médica cardiopediatra, feminista e vice-líder da Minoria. Relatora da Lei Aldir Blanc, está em seu sétimo mandato na Câmara Federal pelo PCdoB do Rio de Janeiro. É uma das principais vozes em defesa da democracia dentro do Parlamento.



## COMO ANDA A LEI ALDIR BLANC?

Neste momento, milhares de trabalhadores e trabalhadoras da cultura ainda não viram os recursos da Lei Aldir Blanc chegarem efetivamente na ponta. O atraso da regulamentação federal e os entraves das regulamentações e burocracias locais tornam ainda mais penosa a batalha dos artistas e produtores culturais em acessar um recurso que lhes é de direito.

A prorrogação dos prazos de execução da Lei Aldir Blanc até 2021 é fundamental para garantir a execução completa e correta dos recursos, fazendo que eles possam chegar aos seus reais beneficiários e não se percam nos meandros da burocracia. É preciso destravar os processos burocráticos e atuar para que os R\$ 3 bilhões previstos no texto da Lei possam efetivamente atender aos que deles necessitam.

Neste sentido, quero agradecer aos que colaboraram para a realização deste balanço e das análises desta publicação: gestores culturais, secretários estaduais e municipais de cultura, lideranças da sociedade civil, comunicadores, pesquisadores e as centenas de agentes culturais de todo o país que responderam à pesquisa qualitativa “Como Anda a Lei Aldir Blanc?”. Por fim, nosso agradecimento à equipe da Escola de Políticas Culturais pela parceria na pesquisa, curadoria e sistematização dos documentos e dados aqui publicados.

Em um momento de tantas dificuldades e retrocessos para o setor cultural brasileiro, é necessário construir indicadores, mensurar, avaliar e lançar luzes sobre os problemas, mas também sobre os resultados positivos obtidos, para seguirmos avançando por novas conquistas.

Seguiremos acompanhando, fiscalizando e contribuindo, até que os recursos da Lei Aldir Blanc cheguem na ponta, socorrendo quem mais precisa. A cultura, talvez por falar à alma e à sensibilidade coletiva, tem a capacidade de produzir unidades e consensos. A arte e a cultura têm papel fundamental na superação dos abismos, na cura das feridas e na recomposição do tecido social brasileiro.

**A ESPERANÇA EQUILIBRISTA HÁ DE PREVALECER.  
VIVA A LEI ALDIR BLANC! VIVA A CULTURA BRASILEIRA!**



## UMA LEI CONTADA E CANTADA EM VERSO E PROSA

A luta pela aprovação e implementação da Lei Aldir Blanc foi um processo que mobilizou o país no ano de 2020 e criou, nas palavras de nosso poeta-secretário cearense Fabiano dos Santos Piúba, um “estado permanente de conferência nacional de cultura” que movimentou o Brasil. Foram centenas de lives, plantões, webconferências, diálogos nacionais e neste processo foram sendo construídas importantes interlocuções, propostas e ações concretas.

Secretários estaduais e municipais de cultura, parlamentares, gestores culturais, produtores, artistas, lideranças sociais, griôs, mestres e mestras da cultura popular: os diálogos atravessaram os mais diversos segmentos da cultura em todas as regiões do país. A Lei Aldir Blanc colocou a cultura no centro da pauta do debate público nacional.

A articulação nacional de emergência cultural foi também uma rica experiência de produção de conteúdo e reflexões, construções narrativas e sistematização de processos. Muito se falou e se escreveu sobre a Lei Aldir Blanc nos últimos meses. E há muito ainda a se falar, escrever, cantar, versar, criar e improvisar sobre a história, os desafios e os resultados desta Lei.

Essa publicação apresenta alguns olhares, através da narrativa de gestores públicos e lideranças da sociedade civil que participaram ativamente do processo de implementação da Lei Aldir Blanc e que expressam, sob suas perspectivas as diferentes abordagens, opiniões e pontos de vista que lançam luzes sobre aspectos diversos da construção desta política pública.

Mandato Jandira Feghali  
e Escola de Políticas Culturais





## DEPOIMENTOS

***“As maiores dificuldades foram os prazos apertados para realizar os projetos, para a entrega da verba nas pontas, mesmo assim os proponentes de projetos e beneficiários do auxílio até o momento não receberam verba de nenhum dos incisos. Por outro lado, a Lei Aldir Blanc vêm como um alívio para trabalhadores e trabalhadoras da cultura durante a pandemia. Nós fizemos a quarentena e seremos os últimos a voltar ao trabalho. Todas as maneiras, principalmente presenciais, de praticar a arte foram impedidas. A verba da lei vem para auxiliar artistas, gestores e espaços a se manterem de pé em tempos onde a arte corre perigo de vida.”***

***Wenner Mesquita Morais (Fortaleza, Ceará)***

***“Algumas das maiores dificuldades enfrentadas foi a divulgação tardia nos municípios; o entendimento e interpretação equivocada da lei por procuradores; a falta de comunicação público interessado e poder público; o desconhecimento generalizado de políticas públicas. Por outro lado, a lei despertou o poder público quanto ao conhecimento dos mecanismos de acesso aos recursos para o desenvolvimento da cultura local.”***

***Regina Maria Bahia da Fonseca Silva (Congonhas, Minas Gerais)***



# OLHARES DA GESTÃO PÚBLICA



**UM PARTO PREMATURO E QUASE AFLITO QUE NOS TROUXE DE VOLTA PARA DENTRO DE TANTOS “BRASIS”**

**URSULA VIDAL**

Nasceu como num parto prematuro, quase aflito, chorando as dores do isolamento, das perdas, das angústias diante de um futuro incerto. Nasceu falando de máscara, reunindo vozes e inquietações de fazedoras e fazedores de cultura de todo o Brasil que, no espaço virtual dos encontros e web-conferências, cocriaram uma Lei de Emergência Cultural para salvar a imensa rede de trabalhadores da dança, do cinema, da música, dos palcos e dos terreiros da mais absoluta inanição em tempos de Pandemia. Nasceu pelas mãos corajosas de parlamentares, como as Deputadas Jandira Feghali e Benedita da Silva, que se dedicaram, com sentido de urgência, a salvar nossa cadeia produtiva da cultura. E logo ela, a cultura brasileira, que já não ia lá muito bem de saúde – maltratada que estava por um governo conservador, excludente e autocrático.

Somos muitos os atores no palco onde se desenrola a tarefa monumental de executar a Lei Aldir Blanc. De um lado da cena, milhares de agentes culturais sôfregos e ansiosos pelo repasse dos 3 bilhões de reais destinados à sobrevivência de famílias e espaços e a um novo fôlego para recomeçar, por meio dos editais e prêmios de fomento. Em outra esquina, centenas de gestores culturais do Brasil inteiro – municipais e estaduais – estudando a legislação, as novas regras trazidas pelo Estado de Calamidade, dialogando com os conselhos e comitês de emergência cultural, elaborando editais, construindo parcerias, tentando abrir portas, janelas ou mesmo frestas de diálogo com o governo federal, fazendo e refazendo contas, olhando angustiados para a burocracia e para a ampulheta do tempo, que nunca estiveram a nosso favor.

---

Ursula Vidal é Secretária de Cultura do Estado do Pará e presidenta do Fórum de Secretários e Dirigentes Estaduais de Cultura. Jornalista e cineasta.

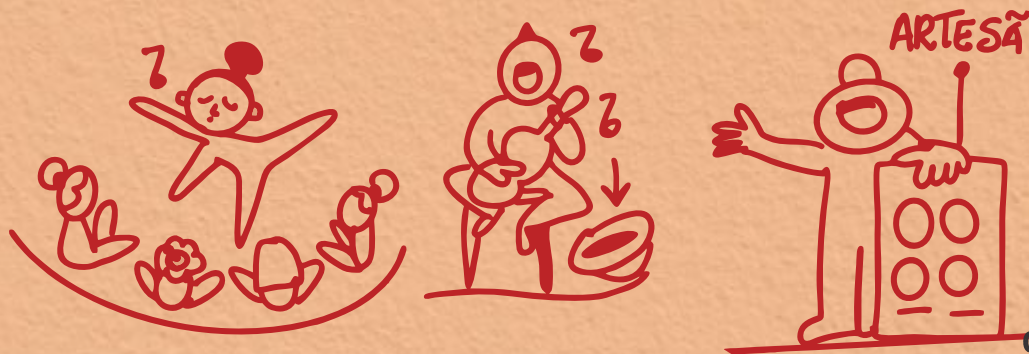
## UM PARTO PREMATURO E QUASE AFLITO QUE NOS TROUXE DE VOLTA PARA DENTRO DE TANTOS “BRASIS”

No correr dos dias, semanas, meses, partilhamos métodos, formatos, experiências, pareceres jurídicos. Partilhamos temores; formulamos saídas. A descentralização dos recursos para os 26 estados e o DF, e para os 5.570 municípios brasileiros – fruto de ampla articulação – foi um imenso e necessário desafio estrutural e organizativo que nos defrontou com a ausência de um importante protagonista: o Sistema Nacional de Cultura. Não havia Plano Nacional sendo executado e que pudesse nos guiar de maneira mais assertiva. Não havia cadastro unificado. O Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SEIIC) estava desatualizado, desmantelado em sua missão exordial. Enquanto tateávamos no escuro, muita informação fundamental para o fortalecimento das políticas públicas na área da cultura circulou na velocidade da luz. O auxílio dos coletivos, associações e fóruns culturais foi determinante. Municípios com menos de 5 mil habitantes, onde a prefeitura não tinha Secretaria nem planejamento e sequer orçamento para as ações do setor foram desafiados a enxergar as práticas culturais de seu território como um valioso ativo simbólico e econômico. Cidades que deram um salto quântico na direção da cidadania cultural de sua gente.

Mais uma cena memorável de nossa epopeia se deu pela ação generosa de nossas Procuradorias Jurídicas. Na tentativa de assentar as determinações da Lei Aldir Blanc nas realidades locais, mecânicas diferentes de execução foram sendo criadas, com prazos, exigências documentais, regramentos de editais e até valores de repasse que seguiam as orientações jurídicas recebidas por cada ente federativo. Entrava em cena um incansável batalhão de salvamento que consultou leis, artigos, jurisprudências e abriu seus corações e mentes para compreender que as práticas e saberes de nossa cultura popular não se traduzem numa planilha de Excel. Que na poesia, na ciranda, nas pastorinhas e no carimbó, no marambiré e na cavalhada, no cavalo marinho e no samba de cacete,  $2 + 2$  podem ser 5, podem ser 50, podem ser mil... Nosso arcabouço jurídico não dá conta de garantir a valorização, manutenção e salvaguarda de nosso riquíssimo patrimônio cultural material e imaterial respeitando as dinâmicas específicas de comunidades tradicionais e povos originários.

## UM PARTO PREMATURO E QUASE AFLITO QUE NOS TROUXE DE VOLTA PARA DENTRO DE TANTOS “BRASIS”

De dentro de cada estado emergiam novos Brasis. Manchas territoriais gigantes de apagamento digital. Exclusões sobrepostas na falta de acesso à internet, à rede bancária, à política pública de assistência durante a pandemia. Esforços imensos e parceirizados foram empreendidos numa busca ativa para chegarmos onde havia parentes indígenas isolados, comunidades quilombolas, extrativistas e ribeirinhas em áreas extremamente remotas. Trabalho delicado e cuidadoso de cadastramento na língua nativa de cada povo e na oralidade dos não letrados, para garantir acesso aos direitos previstos na Lei Aldir Blanc a quem esteve, por décadas, na mais perversa invisibilidade para as políticas culturais. Territórios, maretórios. Um novo léxico se lançava sobre nós, trazendo novas compreensões de quem somos, onde estamos e como atuamos em nossos saberes e fazeres artísticos e culturais. Um Brasil que se forjou, ao longo de séculos, na expropriação de terras, de tradições e crenças, de riquezas materiais e simbólicas e que, no meio de uma pandemia, volta-se para dentro, para o fundo de sua identidade, porque precisamos da cultura, da arte e da criação para sermos inteiros na jornada humana, e não um arremedo de nação sem ontem e sem amanhã...



# OLHARES DA GESTÃO PÚBLICA



## A LEI ALDIR BLANC E A CULTURA QUE VEM DEBAIXO DO BARRO DO CHÃO

**FABIANO DOS SANTOS PIÚBA**

Debaixo do barro do chão da pista onde se dança  
Suspira uma substância sustentada por um sopro divino  
Que sobe pelos pés da gente e de repente se lança  
Pela sanfona afora até o coração do menino  
Debaixo do barro do chão da pista onde se dança  
É como se Deus irradiasse uma forte energia  
Que sobe pelo chão  
E se transforma em ondas de baião, xaxado e xote  
Que balança a trança do cabelo da menina, e quanta alegria!  
De onde é que vem o baião?  
Vem debaixo do barro do chão  
De onde é que vêm o xote e o xaxado?  
Vêm debaixo do barro do chão  
De onde vêm a esperança, a substância  
espalhando o verde dos teus  
olhos pela plantação?  
Vêm debaixo do barro do chão.  
(De onde vem o baião – Gilberto Gil)



Fabiano dos Santos Piúba é Secretário de Cultura do Estado do Ceará desde fevereiro de 2016. Historiador pela UFC. Mestre em História pela PUC-SP e Doutor em Educação pela UFC. Escritor, professor e gestor cultural.

## A LEI ALDIR BLANC E A CULTURA QUE VEM DEBAIXO DO BARRO DO CHÃO

Debaixo do barro do chão até o coração do menino, como entremeio tem a pista, um sopro divino que envolve e se lança pela sanfona. Debaixo do barro do chão até chegar à alegria, tem um sagrado que se irradia em ondas sonoras de baião que balança a trança da menina. Debaixo do barro do chão até chegar o verde na plantação, tem a esperança, a sustança, os olhos, a visão. A cultura é aquilo que ocorre entre o coração do menino e o sopro da sanfona. A cultura é o entremeio, é o centro, é um rio. Ou melhor, talvez, a correnteza, a água que corre no meio e vai atravessando por vias e veias. A cultura é o meio. O meio de vida, o meio ambiente. A cultura é um meio de se chegar, de atravessar. É uma travessia. Então, a cultura é aquilo que atravessa entre a chegada e a despedida, entre o começo e a saída. Melhor dizendo, a cultura é a saída para o Brasil. Não tem fim. Mas, ao tempo em que a cultura é entremeio, ela é origem, raiz para usar uma palavra mais bonita que vai e vem debaixo do barro do chão da Terra Mãe e da Mãe Terra. A cultura e as artes vêm debaixo do barro do chão.

A Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural vem debaixo do barro do chão da gente. Vem da cultura de base comunitária. Vem do Brasil debaixo para cima, como diz Célio Turino e como uma esperança equilibrista, expressão cravada por Alexandre Santini e a deputada Jandira Feghali numa referência ao verso do poeta.

Gosto de pensar a cultura como saber/fazer comum, portanto, a cultura como solidariedade e elemento (água, terra, fogo e ar) de transformação de vidas e transgressão de realidades. O poeta espanhol Antonio Machado conta que aprendeu com um camponês analfabeto de Andaluzia “que tudo que sabemos, sabemos entre todos. Que tudo que sabemos, sabemos para todos”. Este é o princípio da cultura, este sentido solidário e comunitário. A Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural brotou assim, de um cultivo solidário e generoso não só para com os trabalhadores das artes e das culturas, mas também generoso para com o Brasil em suas identidades e na plenitude de sua diversidade étnica, cultural, artística, territorial e de gêneros. Por isso que foi uma construção social e coletiva.

## A LEI ALDIR BLANC E A CULTURA QUE VEM DEBAIXO DO BARRO DO CHÃO

Um comitê nacional da sociedade civil foi estruturado em torno do pensamento, da formulação e da articulação para aprovação da Lei. Webconferências nacionais, estaduais, locais e setoriais reuniram a diversidade brasileira em bonitos mosaicos e plataformas digitais, transmitidas ao vivo e conectando redes e fóruns. O Plantão do Voto acompanhava diariamente a tramitação na Câmara e no Senado e, de repente, em plena pandemia da Covid-19, rompemos o “isolamento social”. Então, deparamo-nos em um estado que denominei de estado permanente de conferência nacional de cultura. Um estado de espírito, de âni­ma e político que foi ganhando corpo com força e ternura, reacendendo um tanto de encantamento pela cultura e um caldo de resistência por meio das artes no Brasil.

Se não fosse esse estado de mobilização, encantamento e envolvimento político, social e afetivo, nós não teríamos aprovado uma lei tão abrangente em termos orçamentários e na percepção de uma política de proteção social para o campo da cultura, beneficiando trabalhadores e trabalhadoras da cultura, subsidiando espaços culturais independentes, sem contar com a conquista de investimento expressivo para o fomento aos projetos artísticos e culturais de nosso país.

Nessa jornada, vale destacar o papel da sociedade civil; do Congresso Nacional; dos gestores estaduais e municipais de cultura; dos fóruns, redes e coletivos de linguagens artísticas e segmentos culturais em todo o processo. As deputadas Benedita da Silva e Jandira Feghali foram timoneiras do Projeto de Lei. A deputada Benedita como presidente da Comissão de Cultura na Câmara dos Deputados e autora do PL original e a deputada Jandira, relatora e autora do substitutivo da lei aprovada na Câmara e depois confirmada pelo Senado Federal – com a relatoria do senador Jacques Wagner. Ao longo de todo esse processo, a deputada Jandira participou ativamente de todos os caminhos da Lei, por isso que a denominamos de tecelã da Lei Aldir Blanc. Mas, para além de tecelã, Jandira se mostrou uma companheira de todas as horas, mesmo depois da lei aprovada e sancionada.

## A LEI ALDIR BLANC E A CULTURA QUE VEM DEBAIXO DO BARRO DO CHÃO

No âmbito dos gestores e gestoras culturais, o Fórum Nacional de Secretários e Dirigentes Estaduais de Cultura, o Fórum dos Secretários e Dirigentes de Cultura das Capitais e Municípios Associados, a Confederação Nacional dos Municípios (CNM), a Associação Brasileira dos Municípios (ABM) e o Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Cultura (Conecta) assumiram papéis estratégicos na construção e na articulação para aprovação da Lei Aldir Blanc. Fomos nós, do Fórum Nacional de Secretários e Dirigentes Estaduais de Cultura, que defendemos a descentralização integral dos recursos para os estados e municípios, numa defesa para o exercício do Sistema Nacional de Cultura. Mas nada se compara à mobilização política da sociedade civil por meio de suas redes, fóruns e coletivos. As redes dos Pontos de Cultura, os fóruns de linguagens artísticas, dos segmentos culturais e de povos originários e tradicionais compuseram a vida, o pulso e o impulso de todo o processo da Lei Aldir Blanc, que foi ganhando abrangência e adesão da sociedade brasileira pela sua relevância social, cultural e econômica para a proteção social e o fomento às artes e à cultura em meio a um contexto de enfrentamento da Covid-19 que impactou drasticamente não só na cena artística e cultural, mas as vidas dos artistas, dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura e das atividades nos espaços, equipamentos e instituições culturais.



# A LEI ALDIR BLANC E A CULTURA QUE VEM DEBAIXO DO BARRO DO CHÃO

## OS DESAFIOS DA EXECUÇÃO E O FUTURO

Mesmo com as tentativas do Governo Federal em querer capitalizar politicamente, colocando-se como protagonista de uma lei que foi fruto de construção social e coletiva, nós temos ciência de todos os empecilhos, amarras e obstáculos criados para dificultar a sua execução. A Presidência da República sancionou a Lei no último dia regimental, o MTur seguiu e burocratizou ao extremo a regulamentação federal, gerou muitas idas e vindas nos processos de validação da renda básica emergencial, promovendo imprecisões ao longo de sua execução, por não ter clareza das competências entre os entes da federação em aspectos como a reprogramação dos recursos, gerando, por vezes, algumas inseguranças jurídicas e administrativas aos gestores estaduais e municipais. Restou aos estados, municípios e aos próprios agentes culturais um tempo miniaturizado para executar e prestar contas. Mas, a despeito disso tudo, estamos em plena execução da Lei Aldir Blanc. Daí a sua prorrogação ser tão importante para uma execução em um tempo mais justo e adequado.

O balanço até aqui é de muita determinação para que possamos executá-la da melhor maneira possível em um tempo não só exíguo, mas o chamo também de Tempo Mágico. Operacionalizar este volume de recursos, considerando as limitações legais, os entraves clássicos da burocracia do Estado brasileiro, as fragilidades institucionais e estruturais de muitos órgãos públicos de cultura e a ausência de políticas culturais em grande parte dos municípios brasileiros, requer de todos nós um compromisso mútuo, uma corresponsabilidade entre os poderes públicos e a sociedade civil para a melhor execução dos recursos. O papel dos conselhos estaduais e municipais de cultura, bem como dos comitês de acompanhamento e fiscalização, é central na implementação da Lei Aldir Blanc. O Tempo Mágico a que nos referimos tem a ver com o curto espaço de dias que nos restaram, mas também com a magia que podemos produzir e proporcionar com o renascimento e florescimento do convívio social pós-Covid-19, a partir da cena artística e cultural traduzida nos projetos contemplados pela Lei Aldir Blanc nos mais diversos rincões do Brasil.



# A LEI ALDIR BLANC E A CULTURA QUE VEM DEBAIXO DO BARRO DO CHÃO

## OS DESAFIOS DA EXECUÇÃO E O FUTURO

No entanto, a sua implementação não se restringe à execução financeira. Tão relevante como fazer os recursos chegarem às pontas de lanças das pessoas e instituições artísticas e culturais, é conhecermos e medirmos os resultados, os impactos e como a proteção social e as linhas de fomento, por meio dos editais, movimentaram os elos criativos, produtivos e mediadores das artes e da cultura no Brasil, em suas dimensões simbólica, social e econômica. Além disso, em que medida conseguimos, de fato, mobilizar e exercer o Sistema Nacional de Cultura com vistas ao fortalecimento e ativação dos respectivos sistemas estaduais e municipais. E o mais importante: conseguimos ativar o do-in antropológico da cultura como potência solidária brasileira, tal preconizou Gilberto Gil?

Desde o início temos dito que a Lei Aldir Blanc tem um caráter emergencial, operacional e estratégico. Emergencial porque surgiu como um instrumento de proteção social. Operacional porque precisamos executá-la em meio à complexidade jurídica e administrativa que não compreende nem absorve integralmente a organicidade própria da cultura (mesmo com as excepcionalidades da Lei Aldir Blanc). Estratégica porque ela pode extrapolar esse tempo emergencial, permitindo-nos pensar e planejar o futuro das políticas de cultura em nosso país.

Por isso que apostamos quase todas as nossas fichas. Nesse sentido, compreendemos que diante do esvaziamento das políticas de cultura pelo Governo Federal, o Congresso Nacional é a instância máxima para pautarmos e viabilizarmos as nossas agendas programáticas. Sendo assim, os exercícios de 2021 e 2022 no parlamento devem ganhar mais relevo ainda com projetos de leis para o campo artístico e cultural, aprofundando os mecanismos de repasse fundo a fundo e garantindo volumes expressivos dos orçamentos do Governo Federal, mas também dos governos estaduais e municipais no âmbito do Sistema Nacional de Cultura. Se a nossa aposta foi pelo presente emergencial, ela agora é mantida pela possibilidade de futuro.

# A LEI ALDIR BLANC E A CULTURA QUE VEM DEBAIXO DO BARRO DO CHÃO

## OS DESAFIOS DA EXECUÇÃO E O FUTURO

A Lei Aldir Blanc foi um ato político e solidário com o Brasil. Devemos manter essa chama acesa e não podemos deixar escapar esse espírito de estado permanente de conferência nacional de cultura, que, em última instância, é um estado de resistência.

Certamente cometemos equívocos, inconsistências e lacunas na própria formulação da Lei e, principalmente, na sua operacionalização num tempo dramaticamente curto para os processos administrativos, jurídicos e financeiros. Mas a sua implementação será um laboratório tanto para o poder público como para a sociedade civil, com vistas ao aprimoramento do acesso às políticas, aos bens e serviços culturais numa perspectiva federativa e de participação social. Nesse sentido, não podemos perder essa possibilidade na perspectiva da qualificação da gestão cultural.

Mas precisamos ir além: a Lei Aldir Blanc foi estratégica na resistência e na existência do fazer artístico e cultural do povo brasileiro. Fruto de outras leis, a exemplo das legislações do programa Cultura Viva e do Plano Nacional de Cultura, ela poderá nos deixar não só um legado, mas um marco institucional definitivo para o futuro das políticas culturais e na promoção das expressões brasileiras que vêm debaixo do barro do chão.



# OLHARES DA GESTÃO PÚBLICA

## LEI ALDIR BLANC - REFLEXÕES SOBRE A ECONOMIA DA CULTURA E POLÍTICAS CULTURAIS NAS CIDADES BRASILEIRAS

**GABRIEL PORTELA**

A Lei Aldir Blanc, sem dúvidas, é um marco histórico nas políticas públicas brasileiras ao reconhecer a cultura como campo estratégico do país e, com isso, gerar possibilidades para que estados e municípios pudessem garantir condições mínimas de subsistência ao setor cultural e toda sua diversidade e economia em um dos momentos mais dramáticos da nação em virtude da pandemia da Covid-19.

A legislação federal impôs aos municípios, ao mesmo tempo, um desafio conceitual, jurídico e administrativo, que provocou a necessidade de colaboração entre os diversos atores envolvidos no processo. Executivo, Legislativo, sociedade civil, gestores públicos e procuradorias, todos empenhados em gerar soluções possíveis e adequadas para a execução da lei. Além disso, a Aldir Blanc impulsionou as secretarias e órgãos de cultura a desenvolverem novos (ou mais amplos) olhares a respeito da realidade da cultura em seus municípios. Foram meses de trabalho intenso desde a aprovação do PL no Congresso Nacional, passando pela incompetente e morosa sanção e regulamentação da lei pelo governo federal.

---

Gabriel Portela é Secretário Municipal Adjunto de Cultura de Belo Horizonte. Administrador formado pela UFSC e gestor cultura. Foi chefe da Assessoria Especial do Ministério da Cultura entre 2015 e 2016, coordenador de novos negócios da SPcine – Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo, Assessor Especial da Secretaria Municipal de Cultura de São Paulo, Coordenador de Projetos na Fundação Centros de Referência em Tecnologias Inovadoras (CERTI) e pesquisador pelo Observatório da Realidade Organizacional (UFSC).

## **LEI ALDIR BLANC - REFLEXÕES SOBRE A ECONOMIA DA CULTURA E POLÍTICAS CULTURAIS NAS CIDADES BRASILEIRAS**

Com o objetivo de trocar informações e buscar soluções conjuntas para superar os desafios de implementação da Lei Aldir Blanc nas grandes cidades, a Secretaria Municipal de Cultura de Belo Horizonte articulou um grupo de secretários e gestores públicos de cultura de 15 capitais, realizando encontros online semanais de discussão, avaliação e formulação colaborativa das questões relativas às regulamentações federal e municipais e da lógica de implementação do cadastro de espaços e empresas culturais (inciso II ) e editais (inciso III).

Neste mesmo intuito de construção colaborativa das soluções para a implementação da legislação federal em Belo Horizonte, a secretaria municipal compôs um comitê gestor local paritário com membros da sociedade civil, diversos setores da cultura e diferentes órgãos da prefeitura. Foram mais de 100 horas de reuniões para que fosse possível planejar, construir e executar a Lei Aldir Blanc da melhor forma possível e em um prazo extremamente apertado, atendendo ao seu propósito emergencial.

Neste trajeto, um dos maiores desafios e foco de muito trabalho foi a formulação e implementação do Inciso II do Artigo 2º da lei federal, que delega aos municípios o subsídio mensal de R\$3 mil a R\$10 mil mensais para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social. O desafio consistia em conseguir formular um instrumento através de um cadastro que pudesse contemplar, de forma justa e eficiente, toda esta diversidade de organizações que atuam no campo da cultura. Além disto, não havia referência anterior para que os municípios pudessem se utilizar para a formulação de tal instrumento e dados suficientes que contribuíssem para estimar a demanda potencial pelo subsídio.

## LEI ALDIR BLANC - REFLEXÕES SOBRE A ECONOMIA DA CULTURA E POLÍTICAS CULTURAIS NAS CIDADES BRASILEIRAS

Para tanto, foi realizada uma pesquisa preliminar junto à Secretaria Municipal de Fazenda de Belo Horizonte, em que se constatou o registro de 18.060 estabelecimentos relacionados a atividades culturais, sendo 13.046 microempreendedores individuais (MEIs) e 5.014 outros tipos de organizações. Destes, identificou-se que aproximadamente 8.665 eram estabelecimentos com finalidades mais próximas dos beneficiários potenciais previstos na Lei Aldir Blanc. Destacando alguns destes dados por tipo de estabelecimento, observamos o seguinte panorama:

- Comercialização (livrarias, lojas de objetos de arte, etc.): 911
- Criação (artes cênicas, espetáculos, etc.): 296
- Fabricação (instrumentos e equipamentos): 27
- Formação (escolas de música, dança, teatro, etc.): 2.090
- Fruição (cinemas, teatros, museus, bibliotecas, etc.): 102
- Associações: 243
- Lazer (casas de espetáculo, danceterias, bares com entretenimento, etc.): 1.015
- Produção (musical, audiovisual, fotografia, espetáculos, etc.): 4.081
- Restauração: 100



## LEI ALDIR BLANC - REFLEXÕES SOBRE A ECONOMIA DA CULTURA E POLÍTICAS CULTURAIS NAS CIDADES BRASILEIRAS

Mesmo que estes dados não apresentassem informações mais detalhadas, eles evidenciaram o potencial e a abrangência da aplicação do inciso II em Belo Horizonte. Após este diagnóstico, a secretaria pode aprimorar a formulação do cadastro para solicitação do subsídio mensal, a partir das características, formalização e porte dos diferentes tipos de organizações culturais.

Aqui apresentam-se alguns números e reflexões a respeito do resultado. Foram contemplados 631 espaços, empresas e entidades culturais que receberam entre R\$ 6mil (duas parcelas de R\$ 3 mil) e R\$ 30mil (3 parcelas de R\$ 10mil). Destes, alguns destaques:



- 27,5% (174) atuam como produtoras culturais
- 13,3% (84) são estúdios
- 14,6% (106) são escolas de artes, música e capoeira
- 14,5% (92) são espaços de povos e comunidades tradicionais, centros artísticos e culturais afro-brasileiros e festas populares
- 12,5% (79) são produtoras de audiovisual
- 5,4% (34) são espaços de apresentação musical.
- 5,2% (33) são ateliês de pintura, moda e design

## **LEI ALDIR BLANC - REFLEXÕES SOBRE A ECONOMIA DA CULTURA E POLÍTICAS CULTURAIS NAS CIDADES BRASILEIRAS**

Algumas análises e aprendizados podemos tirar deste processo. A primeira é que através deste mecanismo foi possível realizar um apoio importante a mais de 600 espaços e empresas culturais da cidade e que, somados os recursos destinados aos editais emergenciais (inciso III), foram contemplados, aproximadamente, 1200 beneficiários, injetando cerca de R\$15,8 milhões no apoio emergencial ao setor cultural da cidade. Algo nunca feito antes desta forma e neste prazo, o que é por si só uma grande vitória.

Cabe também ressaltar que isto só se fez possível através da dedicação de inúmeros servidores públicos que se empenharam para cumprir o caráter emergencial da Lei, ressaltando a importância da manutenção e fortalecimento das secretarias e fundações municipais de cultura. Ainda mais em tempos de extinções e fusões destes órgãos públicos por parte do governo federal, estados e municípios em todo o Brasil.

A Lei Aldir Blanc, porém, evidenciou algo que grande parte das capitais brasileiras vivenciaram neste processo: a necessidade de reavaliação das políticas culturais face ao tamanho e diversidade da cultura e sua economia nas grandes cidades brasileiras. Estamos falando de centros de culturas populares e urbanas; livrarias, sebos, produtoras culturais, cooperativas, ONGs, empresas, com diferentes tipos de formalização e práticas (culturais e de gestão). Grande parte destas organizações nunca se relacionaram diretamente com as políticas públicas de cultura e a maioria não depende (não que não precise) de editais ou de outros projetos do órgão gestor de cultura municipal. Como exemplo, cito as escolas de música – grande parte delas (e são centenas) não buscam recursos públicos para a sua sustentabilidade, elas abrem as portas, contratam professores e oferecem cursos e aulas. Da mesma forma, são as centenas de livrarias e sebos, ateliês entre outros. Este universo da economia da cultura, assim como todo o setor cultural, foi imensamente impactado pela pandemia, porém muitas destas organizações nem sequer conseguiram se visualizar como potenciais beneficiários da Lei Aldir Blanc. Eles não são organizados, grande parte não integra entidades de classe e as políticas culturais muitas vezes não se relacionam com estas atividades.

## LEI ALDIR BLANC - REFLEXÕES SOBRE A ECONOMIA DA CULTURA E POLÍTICAS CULTURAIS NAS CIDADES BRASILEIRAS

Mesmo com o empreendimento de enorme esforço e mobilização através de comunicações específicas, tutoriais e lives (e um período eleitoral no meio do caminho), ainda assim não se conseguiu alcançar na plenitude alguns setores importantes que geram emprego, renda e tornam as cidades mais vivas e pulsantes.

Isto nos faz refletir muito sobre a lógica tradicional do fomento, que, muitas vezes, é a única forma de sobrevivência para milhares de artistas (e que há de ser reforçada e modernizada). Porém, há uma outra parte imensa deste universo que sempre esteve presente e viva, independente dos editais, e que precisa cada vez mais de um olhar atento do poder público.

Penso que o desafio enquanto gestores públicos de cultura, portanto, é não apenas conseguirmos atender aos inúmeros artistas e equipamentos culturais que geralmente participam das linhas de fomento, mas não são contemplados, como também daqueles que sequer participam. Sem eles, a cidade inteira perde.

Essa reflexão visa nos provocar a repensar as políticas culturais, ampliar nosso campo de visão, desenvolver diferentes estratégias de estímulo e fortalecimento da economia da cultura, garantindo a sua diversidade. Defender e colaborar na retomada de uma política nacional de mapeamento, geração de dados e pesquisas do setor cultural é fundamental para que possamos ter políticas públicas cada vez mais potentes, assertivas e contemporâneas, e que, de fato, impulsionem a economia da cultura nas cidades brasileiras.





# OLHARES DA SOCIEDADE CIVIL

## LEI ALDIR BLANC: UM CAPÍTULO SINGULAR DA LUTA ANTIRRACISTA NO BRASIL



### URÂNIA MUNZANZU E CARLA RAMOS MUNZANZU

Dia 29 de junho de 2020, o projeto de Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Projeto de Lei 1.075), de autoria da deputada federal e ativista negra Benedita da Silva (PT-RJ), cuja relatoria ficou sob responsabilidade da deputada Jandira Feghali (PCdoB-RJ) foi finalmente sancionada. Nós, artistas negras e negros, acompanhávamos com muita apreensão o passar dos dias até que a Lei 14.017 foi finalmente publicada no diário oficial. Os primeiros meses do ano de 2020, aquele reinaugurado pós-Covid 19, representou para a classe artística do país um dos mais tenebrosos períodos da história recente. Entre os anos de 2019 e 2020 o governo federal nomeou ao todo cinco secretários especiais de Cultura, sendo o último deles Mário Frias, que assumiu o cargo em junho deste ano e permanece até este momento<sup>[1]</sup>.



Urânia Munzanzu é cineasta, jornalista e poeta. Mestre em Antropologia Social, nascida e criada no Pelourinho, Salvador. Ela é uma das fundadoras da Frente Marginal de Arte Negra.

[1] Até o momento da entrega deste texto, em 4 de dezembro de 2020, quem comanda a pasta da Secretaria Especial da Cultura é o ator Mário Frias. O antigo Ministério da Cultura foi extinto ainda em 2016 pelo então presidente da República Michel Temer e em seu lugar foi criada uma Secretaria Especial de Cultura que atualmente é um órgão ligado ao Ministério do Turismo.

# LEI ALDIR BLANC: UM CAPÍTULO SINGULAR DA LUTA ANTIRRACISTA NO BRASIL

A extinção do Ministério da Cultura, ainda no governo de Michel Temer, e a conseqüente gestão de Jair Bolsonaro, tem literalmente desmontado as políticas públicas do setor, e dentro deste projeto de intensa desmobilização dos investimento públicos na Cultura, há uma resultante muito perversa que são justamente os impactos dessa política para artistas negras e negros em todas as partes do país. Tão logo tivemos notícias do projeto da Lei Emergencial Cultural Aldir Blanc<sup>[2]</sup>, sabíamos que teríamos então que lutar para não sermos invisibilizados por um desenho de política pública que não contemplava as dinâmicas interseccionais de produção de desigualdades também no acesso aos recursos públicos. Nós, como artistas negras e negros, sabíamos que se deixássemos a Lei Aldir Blanc na letra fria de um “universalismo” feito para atender aos “grupos” de sempre, ficaríamos de fora. E nós, negras e negros, maioria da população brasileira, e os mais atingidos pelos efeitos dramáticos da pandemia, tanto nas dimensões da saúde quanto econômica, tínhamos direito e prioridade na divisão desses recursos tão importantes para a nossa sobrevivência, de nossa comunidade e da nossa arte.

## AINDA ESTAMOS EM JUNHO DE 2020

O início do mês de junho, que na Bahia inaugura os festejos juninos e a colheita das zonas rurais, este ano foi atípico. A bebida que saboreamos não foi o tradicional licor que perfuma as cozinhas tradicionais do recôncavo baiano, engolimos grandes goles de descaso do poder público federal que aos poucos tem nos atacado com perdas de direitos, e nas estatísticas trágicas da Covid-19. Os artistas negres impedidos de trabalhar figuram nas listas dos grupos que mais adoeceram e entre aqueles que mais morrem de Covid-19 no país até os dias de hoje. No Brasil, somente naquele mês de junho, a comunidade negra constituía 71% do total de mortos pelo descaso com que o governo federal tratou a maior crise sanitária deste século.

---

Carla Ramos Munzanzu é PhD em Estudos Africanos e da Diáspora Africana, é professora da Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA)

[2] O cantor e compositor Aldir Blanc faleceu em decorrência da Covid-19 ainda no mês de maio. A sua morte foi profundamente sentida e, em sua homenagem, a Lei Emergencial para o setor da Cultura leva o seu nome.

# LEI ALDIR BLANC: UM CAPÍTULO SINGULAR DA LUTA ANTIRRACISTA NO BRASIL

Silenciar frente a esta tragédia, para nós artistas negras, era o mesmo que aceitar a sentença de morte imposta pelo abandono do poder público. Não nos cabia outra posição senão iniciar uma luta política pela vida, e vida para nós negros e negras naquele momento significava a instituição das cotas raciais na aplicação da Lei Aldir Blanc. Foi então que um grupo de artistas negras e negros inicialmente composto por Urânia Munzanzu, Daiane Rosário, Lazzo Matumbi, Márcia Short, Letieres Leite, Luciana Souza, Valdineia Soriano, Jorge Washington, Edvana Carvalho, Lázaro Opanijé, Fabricio Mota e Kinda Rodrigues fundaram a FRENTE MARGINAL DE ARTE NEGRA (FMAN).

## FRENTE MARGINAL DE ARTE NEGRA (FMAN)

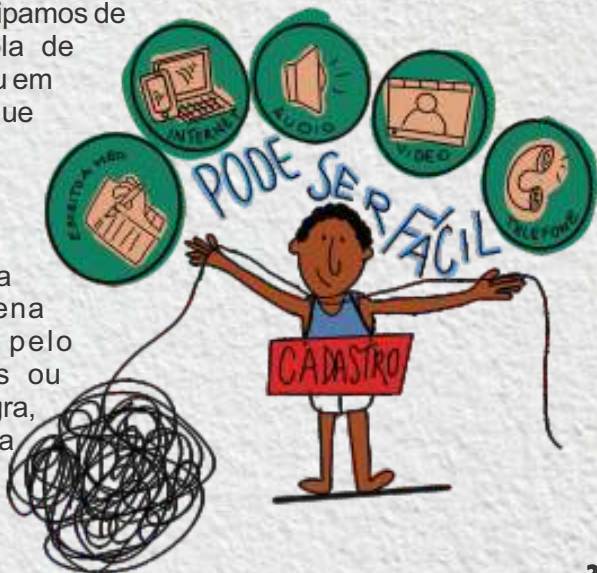
As reuniões da FRENTE se tornaram um compromisso semanal e as conversas de bastidores, uma atividade diária que nos envolvia a todas, fortalecendo-nos e nos aproximando cada vez mais. Afinal de contas, além de tudo que já enfrentávamos, tínhamos que criar dentro do grupo da FRENTE um ambiente de confiança mútua, respeito e segurança para os nossos passos, que embora fossem coletivos, partiam de experiências individuais, muitas delas marcadas por processos traumáticos de lutas políticas pelo simples direito à expressão de uma linguagem artística por criadoras negras. A vida de uma artista negra na Bahia, e especialmente na cidade de Salvador, é muitas vezes marcada por anos de sofrimento, de experiências dolorosas como o abuso, a violência, o roubo, a destituição e o silenciamento. Tudo isso demanda de nós uma resistência além do humano. Um dos grandes desafios que temos, como um coletivo em ação, é o de superar ou desmantelar, até onde conseguimos, o esquema racista e sexista que nos aprisiona e nos mata. A FRENTE Marginal de ARTE NEGRA nasce inspirada na importante Frente Negra Brasileira (FNB), que na década de 1930 aquilombou centenas de negras e negros no Brasil, um verdadeiro movimento de massa, em busca de combater os efeitos dramáticos do racismo entre a população negra.

A nossa FRENTE MARGINAL DE ARTE NEGRA, é “marginal” porque o corpo de um artista, se ele é negro, será colocado quase que inevitavelmente “fora da cena”, ele está à “margem”. À margem da visibilidade, do reconhecimento e da grana, por que não dizer? Para nós, ser colocados “à margem” dos processos e dos recursos que são imperiosos para o fazer artístico é uma regra, e a compreensão desses esquemas não nos assusta, antes, sim, nos potencializa. Por isso, reposicionamo-nos a partir da margem, e não à margem, destituídos de nossas trajetórias e histórias. Afinal de contas, ninguém adentra o rio, senão pela sua margem.

# LEI ALDIR BLANC: UM CAPÍTULO SINGULAR DA LUTA ANTIRRACISTA NO BRASIL

É importante dizer que na FMAN invertemos a lógica por onde o cinema sempre é visto, como aquela linguagem que "se serve" de todas as outras expressões artísticas para brilhar sozinha. Na FRENTE, o cinema é a arte que "serve a", que oferece aos artistas de outras linguagens ferramentas de luta e de visibilidade. Foi assim que produzimos uma série audiovisual que exigia do governador do estado da Bahia, do prefeito de Salvador e de outros municípios, a aplicação do Estatuto da Igualdade Racial na Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, protegendo o direito das artistas negras em acessar o recurso dessa legislação. Pensando não apenas no cinema, mas principalmente nas Sambadeiras do Recôncavo, nas Rendeiras de Saubara, nas Baianas de Acarajé, nos Ferreiros dos Arcos da Conceição, enfim, no povo que faz arte nessa terra. Juntas, nós da FRENTE produzimos uma forte campanha nas redes sociais com chamadas especiais e filmes de curta duração apresentando diversas denúncias contra as estruturas racistas que organizam o poder público, aqui lombamo-nos junto ao Movimento Negro Unificado (MNU) e defendemos 50% de cotas raciais nos editais da lei Aldir Blanc.

Em Salvador, conseguimos o mínimo, que foi a adoção de 30% de cotas, mesmo nós negros e negras representando 82,1% do total da população soteropolitana e no âmbito estadual, assim tivemos a vitória de 50% de cotas para negras e negros. Nos juntamos a outros movimentos por ações afirmativas na lei Aldir Blanc no Brasil e participamos de um Diálogo Nacional da Escola de Políticas Culturais, o que impactou em municípios como Lençóis-BA, que acatou a reivindicação de ponto de cultura local adotando o percentual de 80% de cotas raciais na aplicação da Lei Aldir Blanc. Esse esforço, fruto de uma luta política travada em plena pandemia, teve êxito não pelo compromisso dos governantes ou prefeitos com a comunidade negra, estes, independente do partido a que sirvam, continuam inertes e insensíveis diante do racismo estrutural que comanda o país.



# LEI ALDIR BLANC: UM CAPÍTULO SINGULAR DA LUTA ANTIRRACISTA NO BRASIL

Foi necessária uma ação do Ministério Público da Bahia, encaminhada por uma promotora negra, Dra. Livia Santana e Sant'Anna Vaz, que oficiou os gestores dos órgãos de cultura do estado e municípios, para dessa maneira garantir a vida dos artistas negros e negras da Bahia. Ressaltamos aqui o quão decisivo tem sido o trabalho desta promotoria, que numa audiência pública solicitada pela FRENTE MARGINAL DE ARTE NEGRA, ouviu a classe artística e agiu no sentido de garantir “alguma cidadania” que, como regra, nos é negada historicamente pela sociedade brasileira racista.

Este é um breve relato de uma luta histórica, antirracista, no campo das artes, que envolve outros capítulos a serem ainda relatados. E a aplicação da política de cotas raciais é o primeiro passo. Uma batalha vencida por artistas negras que criaram um novo marco civilizatório na Bahia, inaugurando uma conquista da qual não abriremos mão e sabemos que os desafios não se encerram neste feito. É preciso, entre outras coisas, que o poder público assuma a responsabilidade de criar meios para a aplicação dos recursos da cultura que represente, de fato, a formação da população brasileira. A nossa luta está em curso e nós só teremos um projeto de nação possível se a arte e a cultura forem ferramentas estruturantes de desenvolvimento, e isso só é viável com a participação das artistas negras de todo o país.



### OLHARES DA SOCIEDADE CIVIL

#### A LEI ALDIR BLANC E O FIO DE ARIADNE DA CULTURA BRASILEIRA

**EDUARDO BARATA E MÁRCIA DIAS**



A analogia simbólica na fala de Célio Turino sobre o mito do “Fio de Ariadne” nos fez refletir sobre como o Brasil se apresentou na pandemia, um labirinto que abriga o inominável, o indescritível e o impossível. “A pandemia, que está assolando o Brasil e que afetou enormemente a cultura e as artes, levou-nos para o meio de um labirinto e destroçou a todos, mas foi encontrado o Fio de Ariadne, a Lei Aldir Blanc, que prevê soluções, porque a Lei tem o fio de saída”, revelou Célio.

A Lei Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, carinhosamente denominada Lei Aldir Blanc, foi criada com o intuito de promover ações para garantir uma renda emergencial para trabalhadores da Cultura e a manutenção de empresas, coletivos e espaços culturais brasileiros durante o período de pandemia da Covid-19.

---

Eduardo Barata é presidente da Associação de Produtores Teatrais do Rio - APTR. Produtor e jornalista, diretor da Barata Produções, vencedor do prêmio FAZ DIFERENÇA, na categoria Segundo Caderno/ Teatro/ O Globo e do CARIOCA NOTA 10, da Veja Rio. Atua no mercado de produção teatral e comunicação cultural há mais de três décadas. Acumula mais de 50 peças produzidas e em torno de 1.000 espetáculos assessorados para imprensa

Márcia Dias é membro da diretoria da APTR e diretora da Buenos Dias Projetos e Produções Culturais, uma empresa que realiza, há mais de 25 anos, projetos artísticos, culturais e esportivos. Recebeu diversos prêmios de melhor produção (APCA, APTR, Mambembe, Moliere, Sharp e Shell). Especialista em Leis de Incentivo à Cultura e Esporte, analisa e presta pareceres sobre modificações e aprimoramentos da legislação, a fim de contribuir para o desenvolvimento dos setores e direitos dos profissionais.

## A LEI ALDIR BLANC E O FIO DE ARIADNE DA CULTURA BRASILEIRA

Dez anos depois da criação do Plano Nacional de Cultura, é na pandemia, com a “maestria” na promoção da articulação e do amplo debate dos diferentes níveis de governo e da sociedade civil organizada, que a Deputada Jandira Feghali deu foco, num grande palco, para um dos eixos norteadores do PNC, o fortalecimento dos processos de gestão e participação social, com a publicação de uma Lei Emergencial para a Cultura Brasileira.

É diante das dificuldades com a abrupta paralisação de todo um setor que a APTR (Associação de Produtores de Teatro) se mobilizou para o êxito de explorar o “labirinto”, diante da vastidão da crise cultural causada pelo estado de calamidade pública.

Na nossa busca para encontrar um caminho para mitigar as dificuldades do setor artístico e cultural, deparamo-nos com algumas propostas de ajuda emergencial para o setor, entre elas o Projeto de Lei Nº 1.075, da Deputada Benedita da Silva, datado de 26/03/2020 – treze dias depois do Governo do Rio ter paralisado as atividades, fechado os teatros, casas de shows, cinemas e museus –, que se transformou na Lei Nº 14.017, Lei Aldir Blanc.

Paralelo ao estudo dos projetos de Lei que previam benefícios para os trabalhadores da área das artes e da cultura, em virtude da emergência em saúde pública decorrente do Coronavírus, a APTR, mobilizada com a falta de oxigênio para o setor, lançou, no dia 05 de abril, a Campanha APTR ao Lado do Trabalhador de Teatro, que contemplou 1.708 profissionais da cadeia produtiva, entre técnicos, produtores e criativos, durante 7 meses, arrecadando R\$1.054.337,90 (um milhão, cinquenta e quatro mil, trezentos e trinta e sete reais) e mais 555 (quinhentos e cinquenta e cinco) cestas básicas.



# A LEI ALDIR BLANC E O FIO DE ARIADNE DA CULTURA BRASILEIRA

De todos os Projetos de Lei propostos, de diferentes partidos e ideologias políticas, a APTR contribuiu com sugestões para o PL 1.064, do Senador Humberto Costa, de 27/03/20, e com o PL 1.075, de autoria da Deputada Benedita da Silva.

Os vários projetos de Lei propostos na Câmara dos Deputados foram reunidos no PL 1.075 e a construção do texto final coube à relatora Jandira Feghali, que ouviu, debateu, compartilhou e incorporou as diferentes demandas dos diversos segmentos culturais, de todo território brasileiro. Além da dimensão alcançada, com o amplo trabalho da Deputada de articulação e acordos públicos de líderes do Governo, o projeto de Lei saiu da Câmara dos Deputados, foi para o Senado Federal, relatado pelo Senador Jacques Wagner, foi a sanção, sem vetos, e virou Lei no dia 29 de junho, em tempo recorde. Momento de glória, de luz, frente à escuridão com tantas mortes.

Entre as contribuições da APTR, além da participação efetiva nos diversos grupos formados no Whatsapp e nas várias webconferências, a garantia do auxílio para as empresas culturais, acrescida no Inciso II, em uma das muitas conversas com a Deputada Jandira Feghali, Célio Turino e Alexandre Santini.

No processo de desenvolvimento da Campanha, com o intuito de ampliar a arrecadação, a APTR lança o projeto E-CENA – Mostra de Teatro Online. Entre as programações, o APTR CONVIDA, bate-papo com Eduardo Barata, abriu espaço para o esclarecimento e a divulgação de informações sobre a LAB, que contou com a participação de Jandira Feghali e Benedita da Silva, Deputadas Federais relatora e autora da LAB; Marcelo Calero, Deputado Federal e ex ministro da cultura; Célio Turino, Historiador, atuante há mais de 40 anos junto a movimentos sociais e culturais; Adolpho Konder, então Secretário Municipal de Cultura da Prefeitura do Rio; Danielle Barros, Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa do Estado do RJ; Sérgio Sá Leitão, Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Estado de SP; Hugo Possolo, Secretário Municipal de Cultura da Prefeitura da Cidade de São Paulo; Úrsula Vidal, Presidente do Fórum Nacional de Secretários e Dirigentes de Cultura e Secretária de Cultura do Estado do Pará; Ney Carrasco, Presidente do Fórum dos Gestores e Dirigentes de Cultura das Capitais e Municípios Associados e Secretário de Cultura de Campinas; Valquíria Volpato, Coordenadora do Conecta, Fórum dos Conselhos Estaduais de Cultura, entre outros.

Devido à demora da publicação do Decreto que regulamenta a Lei Aldir Blanc, no dia 18/08, a APTR, preocupada com o pouco tempo para a execução da legislação pela Secretaria Municipal de Cultura e a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro, considerando os entraves e as dificuldades com a falta de equipe, por causa da pandemia, mantendo o compromisso de parceria com a gestão pública, elabora minuta de edital, nota técnica e embasamento legal, formulário e anexos de cronograma de realização, planilha orçamentária, declaração de veracidade e recurso.



## A LEI ALDIR BLANC E O FIO DE ARIADNE DA CULTURA BRASILEIRA

A documentação também foi encaminhada para o Fórum Nacional de Secretários e Dirigentes de Cultura e o Fórum dos Gestores e Dirigentes de Cultura das Capitais e Municípios Associados, com o objetivo que o trabalho fosse aproveitado pelas Secretarias de Cultura dos diversos estados e municípios brasileiros.

Vivenciamos momentos difíceis, muita burocracia e divergências de entendimento sobre a aplicação da Lei e do Decreto pelos gestores públicos, diversos documentos e pareceres foram elaborados, muita articulação foi necessária, suplicamos ajuda, sempre objetivando que a Lei fosse cumprida da melhor maneira possível, fazendo chegar na ponta, a todos os trabalhadores da Cultura, a soma inédita de mais de 200 milhões, sendo R\$ 104.738.326 no Estado, e R\$ 107.677.150,00 entre 92 municípios, sendo R\$ 39.392.683,00 somente na cidade do Rio.

Incansável, a APTR ainda hoje, a 25 dias do final do Decreto de Calamidade Pública, continua na luta para que os repasses sejam feitos e para que a Lei Aldir Blanc seja prorrogada. Dos princípios Constitucionais que norteiam a APTR, quais sejam: cidadania; os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; o pluralismo político; uma sociedade livre, justa e solidária; promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, para o atual momento que estamos vivendo, destacamos trechos dos Artigos 136 e 215 da Constituição da República Federativa do Brasil<sup>[1]</sup>. O que nos confirma que é necessário um amplo acordo entre diferentes setores de interesse para que os direitos culturais se fortaleçam e sejam legítimos.

São muitos agradecimentos e são muitos envolvidos na contribuição, construção, operacionalização e execução da LAB, mas gostaríamos de destacar alguns, com agradecimentos mais que especiais à Jandira Feghali, à Benedita da Silva, ao Célio Turino, ao Alexandre Santini e à Cristiane Ramirez.

---

[1] Seção I, do Estado de Defesa – Artigo 136: “... decretar estado de defesa para preservar ou prontamente restabelecer, em locais restritos e determinados, a ordem política ou prontamente restabelecer, em locais restritos e determinados, a ordem pública ou a paz social por grave e iminente instabilidade institucional ou atingidas por calamidade de grandes proporções da natureza”.

Seção II, da Cultura – Artigo 215: “O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional”.

## A LEI ALDIR BLANC E O FIO DE ARIADNE DA CULTURA BRASILEIRA

Devido à demora da publicação do Decreto que regulamenta a Lei Aldir Blanc, no dia 18/08, a APTR, preocupada com o pouco tempo para a execução da legislação pela Secretaria Municipal de Cultura e a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro, considerando os entraves e as dificuldades com a falta de equipe, por causa da pandemia, mantendo o compromisso de parceria com a gestão pública, elabora minuta de edital, nota técnica e embasamento legal, formulário e anexos de cronograma de realização, planilha orçamentária, declaração de veracidade e recurso. A documentação também foi encaminhada para o Fórum Nacional de Secretários e Dirigentes de Cultura e o Fórum dos Gestores e Dirigentes de Cultura das Capitais e Municípios Associados, com o objetivo que o trabalho fosse aproveitado pelas Secretarias de Cultura dos diversos estados e municípios brasileiros.

Vivenciamos momentos difíceis, muita burocracia e divergências de entendimento sobre a aplicação da Lei e do Decreto pelos gestores públicos, diversos documentos e pareceres foram elaborados, muita articulação foi necessária, suplicamos ajuda, sempre objetivando que a Lei fosse cumprida da melhor maneira possível, fazendo chegar na ponta, a todos os trabalhadores da Cultura, a soma inédita de mais de 200 milhões, sendo R\$ 104.738.326 no Estado, e R\$ 107.677.150,00 entre 92 municípios, sendo R\$ 39.392.683,00 somente na cidade do Rio.

Incansável, a APTR ainda hoje, a 25 dias do final do Decreto de Calamidade Pública, continua na luta para que os repasses sejam feitos e para que a Lei Aldir Blanc seja prorrogada [1]. O que nos confirma que é necessário um amplo acordo entre diferentes setores de interesse para que os direitos culturais se fortaleçam e sejam legítimos.

---

[1] Seção I, do Estado de Defesa – Artigo 136: “... decretar estado de defesa para preservar ou prontamente restabelecer, em locais restritos e determinados, a ordem política ou prontamente restabelecer, em locais restritos e determinados, a ordem pública ou a paz social por grave e iminente instabilidade institucional ou atingidas por calamidade de grandes proporções da natureza”.

Seção II, da Cultura – Artigo 215: “O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional”.



### CULTURA ALIMENTAR E POLÍTICAS PÚBLICAS: SOCIABILIDADE DO CUIDADO E A GARANTIA DE DIREITOS<sup>[1]</sup>



### JULIANA DIAS E ANDRÉ LUZZI DE CAMPO

A comida constitui expressão significativa da cultura, pois o ato de se alimentar constrói sentidos, significados, memórias, silenciamentos, violências, opressões e apagamentos em cada indivíduo e na coletividade. A cultura e a comida, por estarem presentes em diferentes dimensões da vida e das práticas sociais.

O antropólogo Jesus Contreras e a antropóloga Mabel Gracia<sup>[2]</sup> [compreendem a cultura alimentar como um conjunto de representações, crenças, conhecimentos e práticas.](#) Pode ser herdada ou aprendida e está associada à alimentação compartilhada por indivíduos de uma cultura. De igual forma, ao compartilharmos uma cultura, Contreras e Gracia afirmam que tendemos a atuar de forma similar como fazemos com a comida, ou seja, somos guiados por orientações, preferências e sanções autorizadas por determinada cultura.

---

Juliana Dias é Mestre em Educação em Ciências e Saúde e doutora em História das Ciências, das Técnicas e Epistemologia pela UFRJ. É professora colaboradora do Programa de Pós-graduação em Educação em Ciências e Saúde (Nutes/UFJ) e integrante do Fórum Brasileiro de Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional (FBSSAN).

André Luzzi de Campos é Ativista alimentar, pesquisador em Direitos Humanos e membro da Comissão Organizadora da Conferência Popular por Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional.

[1] Texto produzido a partir das reflexões ocorridas na oficina virtual “Cultura Alimentar é nosso direito na Lei Aldir Blanc”, realizada pela Comissão organizadora da Conferência Popular de Soberania e Segurança Alimentar Nutricional, em 03 de setembro de 2020.

[2] [CONTRERAS, J.; GRACIA, M. Alimentación y cultura: perspectivas antropológicas.](#) Barcelona: Ariel, 2005.

## CULTURA ALIMENTAR E POLÍTICAS PÚBLICAS: SOCIABILIDADE DO CUIDADO E A GARANTIA DE DIREITOS

Na [carta política do II Seminário Nacional de Educação em Agroecologia](#), organizado pela Associação Brasileira de Agroecologia (ABA), a cultura é assumida como “elemento político de diálogo com os territórios, uma vez que é a representação da diversidade e dos saberes populares”, e definida como memória, por denotar a necessidade de reconhecer os saberes ancestrais, aprender com os mesmos e renová-los.

Essas ideias sobre a cultura dialogam com as do pensador francês Edgar Morin, ao entendê-la como “memória generativa depositária das regras de organização social, ela é fonte produtora de saberes, competências e programas de comportamento”<sup>[3]</sup>. [Morin a considera como um patrimônio informacional, pois organiza a experiência humana](#)<sup>[4]</sup>. De acordo com esse autor, a cultura abrange os conhecimentos acumulados por gerações sobre o ambiente, o clima, as plantas, os animais, as técnicas do corpo, as técnicas de fabricação e de manejo dos artefatos, as crenças, a visão de mundo, etc., em que se retempera e se regenera a comunidade<sup>[5]</sup>.

Morin afirma que a cultura fornece ao pensamento suas condições de formação e concepção. Para este pensador, a cultura e a sociedade, via cultura, está no interior do conhecimento humano e produz conhecimento. A comida é uma prática cultural que contribui para enxergar a complexidade da vida e a condição humana no seu conjunto – ecossistema e biosfera. Alimenta todo o complexo vivo do nosso organismo, das células às moléculas. Nutre a mente, as redes neuronais, psíquicas, sociais e espirituais. É uma via para compreender o mundo e auxilia na criação de estratégias para intervir em realidades.

A [Declaração Universal sobre a Diversidade Cultural](#), de 2002, reconhece que “a cultura se encontra no centro dos debates contemporâneos sobre a identidade, a coesão social e o desenvolvimento de uma economia fundada no saber”. No Artigo 1º, a Diversidade Cultural é definida como “patrimônio comum da humanidade” e que a cultura é “tão necessária para o gênero humano como a diversidade biológica o é para a natureza”.

---

[3] MORIN, Edgard. O Método 1: A natureza da natureza. 2ª ed. Trad.: Ilana Heinberg. Porto Alegre: Ed. Sulina, 2003, p. 407.

[4] MORIN, E. O Método 1: A natureza da natureza. 2ª ed. Trad.: Ilana Heinberg. Porto Alegre: Ed. Sulina, 2003.

[5] MORIN, E. O Método 2: A vida da vida. 5ª ed. Trad.: Mariana Lobo, Simone Ceré e Tânia do Valle Tschiedel. Porto Alegre: Ed. Sulina, 2015.

## CULTURA ALIMENTAR NAS POLÍTICAS PÚBLICAS BRASILEIRAS

As políticas culturais no Brasil ganham destaque em 2005 com a inclusão do [Plano Nacional de Cultura \(PNC\)](#) no parágrafo 3º do artigo 215 com a aprovação da Emenda Constitucional nº 48. No decorrer de 15 anos buscou-se ampliar a compreensão da cultura a partir da abrangência e da complexidade ao considerar suas dimensões plurais, como a simbólica, a econômica e a cidadã.

O debate sobre a cultura alimentar vem sendo pautado e encontrou acolhida na Conferência Setorial Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais, em 2013<sup>[6]</sup>. Durante a 3ª [Conferência Nacional de Cultura](#), foi aprovada a Moção 94 para a inclusão do Setorial de Cultura Alimentar no Sistema Nacional de Cultura (SNC).

Ficou estabelecido que a promoção da cultura alimentar brasileira era um dos critérios do FNC. Também neste ano, a [Lei de Cultura Viva](#) (nº 13.018) traz no artigo 7, inciso 5, o “reconhecimento dos saberes, dos fazeres, dos cultivos e dos modos de vida das populações indígenas e das comunidades rurais, tradicionais, quilombolas e itinerantes”.

Tainá Marajoara, cozinheira, realizadora cultural e pensadora indígena, destaca que as preparações culinárias, como a maniçoba e o acarajé, por exemplo, são práticas emancipatórias, autônomas e de resistência, que existem para além e independente dos eventos gastronômicos, artísticos e culturais. Na mesma toada, Kota Mulangi, do Fórum Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional dos Povos de Matriz Africana, afirma que a luta do reconhecimento da Cultura Alimentar é fruto da mobilização do campo artístico e cultural dos povos originários, dos povos tradicionais de matriz africana<sup>[7]</sup>.

Em 2015, o Consea aporta outra significativa contribuição ao publicar o [manifesto da Comida de Verdade](#), gerado durante a V Conferência Nacional de SAN (a última antes da extinção do conselho). A noção de Comida de Verdade é definida como “a salvaguarda da vida (...) Protege e promove as culturas alimentares, a [sociobiodiversidade](#), as práticas ancestrais, o manejo das ervas e da medicina tradicional, a dimensão sagrada dos alimentos”.

---

[6] O encontro foi organizado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural e Sustentável (Condraf) e pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA).

[7] O documento Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e Povos de terreiro: Segurança Alimentar, nutricional e Inclusão produtiva, organizado pelo Ministério dos Direitos Humanos em 2018, [traz um amplo panorama dessa mobilização](#).



## A INCLUSÃO DA CULTURA ALIMENTAR NA LEI ALDIR BLANC

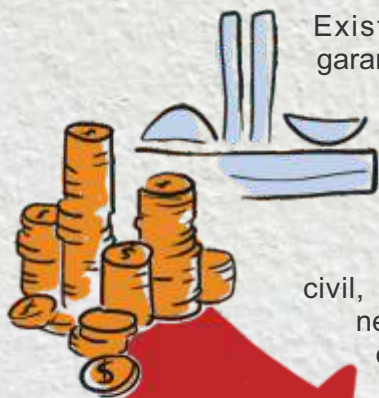
O Brasil é signatário de diplomas internacionais como a Recomendação sobre Salvaguarda da Cultura Tradicional e Popular (Unesco, 1989) e a Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial (Unesco, 2003). Em âmbito nacional, estão contempladas em decretos e legislações, como o Registro de Bens Culturais de Natureza Material e Imaterial do (decreto nº 3.551/2000), concedido pelo Instituto do Patrimônio Histórico, Artístico e Nacional (Iphan).

Em que pese a sensibilidade de uma parcela da população e instituições de que a comida é cultura, a elaboração e implantação de políticas para a sua promoção ainda é um grande desafio. Em 29 de junho de 2020 foi lançada a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Nº 14.017), fruto de um amplo processo de mobilização e participação popular.

O artigo 8º, item 24, traz explicitamente que os beneficiários são espaços culturais de base comunitária. São coletivos que representam modos de vida com impacto direto, não só na geração de renda, mas sociais e socioambientais, e estão alicerçados em suas comunidades locais. São agentes culturais neste campo os guardiões de sementes, mestras de saberes das medicinas tradicionais e dos alimentos locais, população cigana, mestres de casas de farinha, catadores de marisco, tecedores de paneiro, torradores da tapioca, baianas de acarajé, as guardiãs de semente do Cerrado. Todes envolvidos nos processos da Agricultura Familiar de base comunitária agroecológica e que trabalha as raízes culturais dos alimentos brasileiro e os sistemas tradicionais de produção, sejam reconhecidos ou não como patrimônio cultural imaterial.

Da mesma forma, podem ser contempladas no âmbito da norma as comunidades rurais, os territórios de uso coletivo, as ocupações da reforma agrária, associações nas aldeias de agricultores, quilombolas, ribeirinhas e extrativistas são contemplados nesta lei.

## A INCLUSÃO DA CULTURA ALIMENTAR NA LEI ALDIR BLANC



Existem muitas cidades brasileiras que estão garantindo nos seus direitos de regulamentação, e na implementação da lei, a garantia de que os espaços e coletivos culturais informais, sem CNPJ, sejam contemplados pelo inciso 2 do artigo 2º. A lei provoca o Brasil, gestores de cultura dos estados, dos municípios e do Distrito Federal a organizarem, bem como a sociedade civil, à medida que a sua implantação refletirá a necessidade de fortalecimento do Sistema Nacional de Cultura e o sistema dos Fundos estaduais e municipais de cultura. Não existe soberania alimentar sem cultura alimentar e esta precisa estar cada vez mais colocada na centralidade das polícias culturais.



# OLHARES DA SOCIEDADE CIVIL



## A EXPERIÊNCIA DA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS/SP

**CASSIANE TOMILHEIRO FRIAS**

O processo de implementação da Lei Aldir Blanc (LAB) em Campinas tem se configurado como um marco histórico na gestão da cultura municipal. Em um mesmo plano convivem a situação de emergência, que pede pressa, a estrutura pública ineficiente para executar o recurso em um prazo curto e as inovações de uma Lei que certamente está mudando os paradigmas na implementação de políticas públicas de cultura no País. O resultado tem sido uma mistura de experiências: por um lado a agonia e ansiedade diante das limitações estruturais que nos impedem de contemplar tudo que a lei propõe, por outro a alegria de ver cada etapa avançando com participação social e muitos novos olhares sobre a cultura.

### O CONTEXTO

No início de 2020 o setor cultural de Campinas passava por um momento de intensa mobilização para articular a votação de três leis muito importantes: implantação do Sistema Municipal de Cultura, o novo Conselho Municipal de Políticas Culturais e o Plano Municipal de Cultura, todas resultado de quase 08 anos de trabalho. No entanto, a relação entre poder público e sociedade civil neste momento era tensa e cheia de conflitos.

É importante ressaltar que Campinas, que já foi referência na recente história da cultura brasileira, com grandes teatros, festivais de música e intensa vida cultural, vive atualmente um momento de crise no setor. A gestão dos últimos anos levou a cidade para um dos mais baixos níveis de investimento dos últimos 20 anos, com execução orçamentária abaixo de 1% da arrecadação e listas de problemas que vão desde infraestrutura, gestão interna, até a ausência total de políticas de formação cultural, fomento, patrimônio, circulação, cultura e cidadania, etc. O resultado são equipamentos culturais abandonados, teatros e museus com portas fechadas por quase 10 anos, quase nenhum festival ou mostra pública que não seja iniciativa da sociedade civil e a escassez de uma política planejada, seja ela de formação, circulação, criação ou manutenção de bens culturais. Junta-se a isso uma cidade com uma vida cultural transbordante e diversa na periferia, mas que nunca recebeu a atenção do poder público e vive à margem de qualquer política.

---

Cassiane Tomilheiro Frias é Produtora e gestora cultural, vice-presidenta do Conselho Municipal de Cultura, presidenta do Fórum Permanente de Cultura de Campinas e integrante do Comitê de Acompanhamento, Controle e Fiscalização da Lei Aldir Blanc em Campinas.





## A CONSTRUÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Com a Secretaria de Cultura desestruturada, que demonstrava imensa dificuldade de comunicação e desconhecimento do contexto cultural, o Fórum e o Conselho tomaram a frente desta articulação e ganharam um importante reforço: a Comissão Especial para Acompanhamento da Implementação da Lei Aldir Blanc na Câmara de Vereadores, que foi aberta e presidida pelo vereador Gustavo Petta (PCdoB) e teve a relevante participação da vereadora Mariana Conti (PSOL). Essa comissão exerceu papel fundamental para garantir a criação de um Comitê de Acompanhamento, Controle e Fiscalização da LAB Campinas, paritário e deliberativo, e uma efetiva regulamentação municipal, que pode assegurar alguns direitos a respeito dos quais a regulamentação federal se isentava.

Já havia um diálogo aberto com o setor público por causa do Fórum Permanente de Cultura e do Conselho Municipal de Cultura, que vinham trabalhando para garantir alguma política e estruturar uma rede de agentes culturais na cidade. Naquele momento, muitas câmaras temáticas estavam formadas, alguns territórios vinham se organizando e o Fórum havia conquistado um espaço de representatividade amplo e diverso.

Chegado o período de calamidade, com a suspensão dos encontros presenciais, dois grupos de Whatsapp do Fórum de Cultura, que já estavam ativos, foram reorganizados para debater as questões emergenciais. As redes sociais do Fórum se ampliaram, cada dia mais pessoas chegavam e acabamos nos tornando o principal canal de apoio e informação das pessoas que buscavam por qualquer auxílio.

Dali surgiram grupos de trabalho específicos. Um deles passou a cuidar da comunicação, pois havia uma enorme preocupação em como chegaríamos em todas as pessoas que deveriam ser beneficiadas pela lei. Outros grupos se formaram a partir deste, um que passou a cuidar de pedidos e distribuição de cestas básicas, outro que se encarregou da demanda urgente de mapear e cadastrar quantos éramos, e por fim um grupo que se juntou aos conselheiros para elaborar e reivindicar junto ao poder público alguma medida que permitisse um auxílio em caráter emergencial para trabalhadores da cultura.

Ainda hoje, já na etapa de finalização e repasse de recursos, são principalmente nestes espaços criados pelo Fórum de Cultura que os beneficiários recebem atualização de cada etapa de implantação da lei, os resultados publicados no Diário Oficial, tiram suas dúvidas sobre os editais, conseguem ajuda para efetivarem suas inscrições e para emissão de certidões ou declarações. Avaliamos que se não houvesse essa estrutura, os resultados que estão sendo alcançados ficariam muito abaixo do desejado.



## OS RESULTADOS OBTIDOS

Campinas foi uma das primeiras cidades a apresentar o plano de ação na plataforma +Brasil e recebeu o recurso no valor de R\$ 7.086.088,22 no final do mês de setembro. Em nosso plano, a divisão deste recurso previa reserva de 45% para o inciso II e 55% para o inciso III. Naquele momento ainda não tínhamos certeza de quais instrumentos seriam os mais adequados e também não havia um cadastro que pudesse nos fornecer dados mais precisos. O plano foi construído, portanto, a partir de debates internos do Comitê, juntamente com integrantes do Conselho e com base em dados levantados pela sociedade civil no início da pandemia, por meio do Fórum Permanente de Cultura.

Optamos por 03 instrumentos de repasse, sendo uma chamada pública para cadastramento de espaços, coletivos e empresas no inciso II e outros dois editais para os repasses do inciso III, sendo um prêmio de reconhecimento de trajetória cultural, que recebeu a maior parte do recurso deste inciso, voltado para agentes individuais, mestres, juventude, festivais, coletivos e patrimônio, e um edital de fomento para ações em rede a serem realizadas futuramente, que ficaria com uma parte menor deste bloco.

Todos os instrumentos foram abertos para pessoas físicas e jurídicas, tiveram comissões de avaliação técnica ou pareceristas, conforme o caso, e contaram com intensa participação e acompanhamento do Comitê para garantir que a Lei fosse aplicada da melhor forma possível, apesar dos desafios burocráticos e da ausência de suporte adequado por parte do governo federal.

O resultado obtido até agora é bastante positivo em nossa avaliação. Avançamos muito no quesito de participação social, ampliamos a organização do setor, renovamos o debate sobre instrumentos de financiamento às artes e cultura, que há 05 anos não lançava um único edital de fomento municipal; criamos instrumentos mais abrangentes e finalmente conseguimos obter um mapeamento significativo da cidade, demanda que não era atendida havia décadas.

Em números, tivemos mais de 700 pessoas contempladas no Edital de Trajetória Cultural, 150 espaços que receberão 03 parcelas, cada, do subsídio do inciso II; e por volta de 40 projetos de médio e grande porte que serão fomentados para realizarem atividades em rede no ano de 2021 no município.

## OS RESULTADOS OBTIDOS

Certamente nossos maiores desafios foram a falta de cadastros oficiais, a ausência de mapeamento da cultura e a inabilidade das gestões públicas que, em sua maioria, não são preparadas para operar recursos no âmbito da cultura, o que dificulta muito cada etapa do processo. Ainda assim, a conclusão é de que a LAB nos abriu possibilidades de ressignificar o pensamento em torno das políticas públicas de cultura quando se propôs a universalizar e desburocratizar os processos. Isso nos tem permitido chegar a pessoas que nunca haviam acessado recurso público pelo seu fazer e que agora se percebem como agentes trabalhadores e beneficiários de uma política para o setor.

Agora a preocupação recai sobre o ano de 2021, pois a pandemia segue, o futuro é incerto e o recurso não será suficiente para garantir o sustento de tantos agentes de cultura sem trabalho. Seguimos em luta, organizados e com esperança por todos e todas.





## DEPOIMENTOS

*“As dificuldades maiores foram a falta de boa vontade e flexibilidade da gestão pública para buscar as melhores soluções, dentro das possibilidades que são ofertadas. Por outro lado nunca tivemos esse montante de recursos descentralizados aos Estados e municípios com a possibilidade de atender todos os segmentos e uma metodologia de aplicação que obrigou as gestões a ter que dialogar e entender que a sociedade civil está preparada para conduzir o processo da lei.*”

*Catarina de Fátima Ribeiro (Roraima, Boa Vista)*

*“Meu município não estava preparado para as exigências e especificidades desta Lei: Democrática, descentralizada e liberdade de escolha dos mecanismos de implementação.”*

*Ademir Bussolo (Palhoça, Santa Catarina)*

*“Os editais não são simples e as inúmeras exigências dificultaram a participação dos artistas e agentes da "ponta". Isso demonstra a distância existente entre as instituições e os artistas autodidatas e mestres populares no Brasil. A arte não é competição é colaboração. A Lei levantou diversas questões relacionadas à sobrevivência dos artistas no Brasil que sofrem com o isolamento institucional.”*

*Novenil Barros (Ceará-Mirim)*



## LEI ALDIR BLANC NO RIO DE JANEIRO

### INTRODUÇÃO

O estado do Rio de Janeiro teve papel fundamental na mobilização e aprovação da Lei Aldir Blanc. A própria iniciativa da Lei, com autoria da deputada federal Benedita da Silva e relatoria da deputada Jandira Feghali, teve a bancada federal do estado como protagonista atuante deste processo.

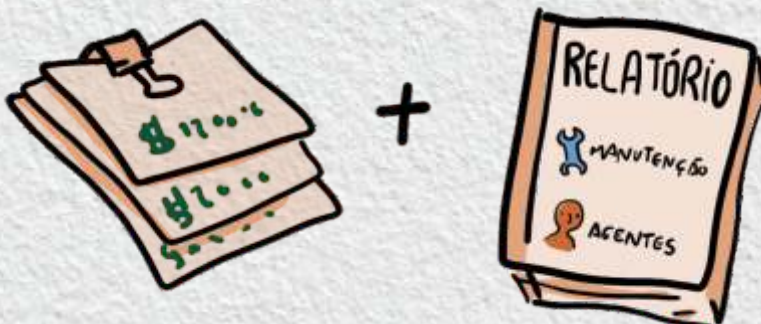
A mobilização seguiu também após a aprovação da Lei, com um intenso processo de articulação em rede de gestores e agentes culturais do estado, particularmente através do curso “Por Dentro da Lei Aldir Blanc”, realizado em parceria entre o SESC/RJ e a Escola de Políticas Culturais, com a participação de cerca de 250 pessoas de todas as regiões fluminenses.

Esse protagonismo foi fundamental para que 87 dos 92 municípios do estado tenham recebido recursos da Lei, que somados aos recursos recebidos através da Secretaria Estadual de Cultura e Economia Criativa (SECEC/RJ), chegaram a mais de R\$ 200 milhões repassados a entes federados do RJ, certamente o maior investimento da história da política cultural estadual.

Existem desafios, especialmente relacionados à falta de estrutura técnica dos órgãos de cultura nos municípios, e à própria fragilidade institucional do setor cultural, o que dificulta o acesso efetivo aos recursos por parte de seus beneficiários.

No entanto, foram diversas as alternativas, soluções e boas práticas desenvolvidas nos últimos meses de trabalho entre a sociedade civil e a gestão pública. A seleção de textos que se seguem apresenta um panorama diverso de experiências exitosas na implementação da Lei Aldir Blanc no estado do Rio de Janeiro.

Sem desconhecer os problemas, é preciso reconhecer e valorizar os avanços e as conquistas.





### RELATOS E EXPERIÊNCIAS DA GESTÃO CULTURAL

**DANIELLE BARROS**

O ano de 2020 foi marcado por desafios para a Cultura. As restrições impostas pela Covid-19 causaram dificuldades para todo o setor, que foi um dos mais impactados pela pandemia e que vai demorar mais tempo para se recuperar completamente. Em meio a este novo desafio, a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro (Sececrj) vem cumprindo seu papel no socorro, diálogo, transparência e verdadeira efetivação da política pública no acesso e democratização do acesso aos recursos da cultura.

Recebemos no estado do Rio de Janeiro o maior investimento do segmento nas últimas décadas, com os mais de R\$ 104 milhões destinados pela Lei Federal Aldir Blanc. Mas, como operacionalizar esse recurso valioso para os fazedores de cultura de todos os 92 municípios do Rio? Nunca, em período tão curto, foi feito um investimento de tamanho aporte no setor.

Para sua operacionalização, a Secretaria apostou no diálogo com a classe, construiu pontes, fez parcerias e capacitou a equipe, com foco na eficiência e na transparência das ações, fatos que já vínhamos desenvolvendo mesmo antes da quarentena para prevenção contra o novo Coronavírus.

Seguindo a Lei de Emergência Cultural nº 14.017/2020, que foi batizada em homenagem ao compositor e poeta Aldir Blanc, os estados assumiram a responsabilidade por duas linhas: Renda Emergencial e lançamento de editais. Sabendo disso, nossa missão era identificar o público que tínhamos que atender. Para isso, desde antes do recurso chegar, reunimos os servidores não só da Sececrj, mas de todos os órgãos estaduais da cultura: Fundação Teatro Municipal (FTM), Fundação do Museu da Imagem e do Som (FMIS) e Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio (Funarj).

Nesse mesmo processo, também contactamos os gestores e representantes culturais dos municípios do estado do Rio. Este trabalho foi possível graças ao setor de relações intermunicipais, que foi criado dentro da Secretaria justamente para atender as demandas de todos os municípios e buscar potencializar a cultura em todas as regiões do estado.

---

Danielle Barros é Secretária de Cultura e Economia Criativa do estado do Rio de Janeiro. Foi delegada Federal do Desenvolvimento Agrário e exerceu a função de Assessora Institucional da Secretaria Municipal de Educação do município de Duque de Caxias na área de desenvolvimento de projetos multidisciplinares, com foco na formação educacional, cultural e na oportunidade e incentivo ao empreendedorismo.



## RELATOS E EXPERIÊNCIAS DA GESTÃO CULTURAL

Realizamos lives, reuniões virtuais e, quando as medidas restritivas da Covid-19 foram sendo flexibilizadas, visitamos algumas cidades, além de abrirmos as portas da Biblioteca Parque Estadual exclusivamente para operacionalização da lei. Garantimos um ponto físico de apoio, com acessibilidade, aos profissionais da área. Quando tudo fechou, nós abrimos. Tudo isso com o intuito de aproximar e unir o estado, pois entendemos que somente assim conseguiremos ter vitórias para a Cultura estadual.

Ouvimos dúvidas, anseios e ideias para tornar a Lei Aldir Blanc um sucesso para todos. Nossa equipe trabalhou diariamente, até nos finais de semana, para buscar a melhor resposta para todas as informações que recebemos nesse período. Utilizamos as redes sociais e site oficiais da Sececrj para divulgação dos dados publicados em Diário Oficial. Tudo com transparência e com o objetivo de levar as informações até os fazedores de cultura.

Para a Renda Emergencial, firmamos uma parceria com o Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro), que disponibilizou gratuitamente um sistema de cadastramento e aplicativo, tudo para facilitar para o trabalhador e a trabalhadora da cultura.

Aumentamos o benefício para cinco parcelas, sendo no total R\$ 3 mil (cinco parcelas de R\$ 600) e R\$ 6 mil (cinco parcelas de R\$ 1.200), no caso de mãe monoparental. Os pagamentos estão sendo realizados nos meses de novembro e dezembro. Conseguimos alcançar artistas de todas as regiões do estado, identificando quem realmente precisava desse auxílio em um momento de reestruturação da cultura fluminense. O resultado foi um investimento de mais de R\$ 5 milhões na Renda Emergencial.

Com esses estudos e o domínio do funcionamento da Lei Aldir Blanc, chegamos a outro passo importante para não desperdiçar os recursos. A reprogramação orçamentária garantiu R\$ 99,5 milhões de investimento para os seis editais: Retomada Cultural RJ, Fomenta Festival RJ, Cultura Presente RJ, Passaporte Cultural, Juntos pelo Circo RJ e Cultura Viva RJ. Os editais foram elaborados com base nas informações que colhemos nas reuniões com o setor, ouvindo os seus desejos e demandas.



## RELATOS E EXPERIÊNCIAS DA GESTÃO CULTURAL

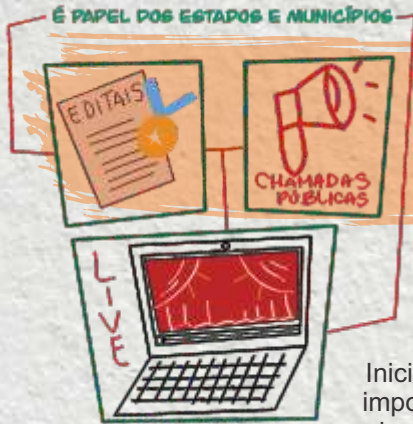
Para mostrar como essa integração funciona, gosto de destacar o edital Juntos pelo Circo RJ. Os profissionais circenses foram alguns dos mais abalados pela pandemia da Covid-19. Antes da chegada dos recursos da Lei Aldir Blanc, realizamos uma campanha para doação de alimentos para esses artistas, que levam alegria para as cidades. Uma arte leve e tradicional, que não pode morrer. A Secrecj premiou essa classe, fortalecendo para a retomada dos espetáculos, que já voltaram, mas ainda necessitam de mais tempo para a normalidade.

Gosto sempre de afirmar que a Lei Federal Aldir Blanc se tornou um grande investimento na cultura do país graças à atuação dos nossos deputados federais, que lutaram no Congresso Nacional pela classe artística. Em meio à pandemia, foi uma salvação necessária para o espetáculo sobreviver, assim garantindo empregos e o socorro cultural no Rio e em outros estados. Antes desses recursos, conseguimos avanços em nosso cenário, como a operacionalização do Fundo Estadual de Cultura, que permitiu a realização do edital Cultura Presente nas Redes. No total, investimento R\$ 3,750 milhões em 1,5 mil ações de diversos segmentos.



Com tudo que passamos em 2020, acreditamos que o ano que vem será de continuidade nas ações para unir a cultura de todo o estado, fato que nunca foi feito em sua totalidade. Para as ações funcionarem, também é necessária a manutenção do diálogo de todas as esferas (municipal, estadual e federal) e com as classes artísticas.





## A LEI ALDIR BLANC MAIS QUE UM AUXÍLIO, O (RE)INÍCIO DE UMA POLÍTICA ESTRUTURANTE!

**VICTOR DE WOLF**

Iniciar dizendo que a Lei Aldir Blanc (LAB) foi muito importante para o setor cultural e para a cidade de Niterói seria repetir o óbvio, mas é importante registrar os esforços do Congresso Nacional e a pressão popular da sociedade civil para que pudéssemos ter essa vitória político-cultural em nosso país. A LAB permitiu não apenas auxiliar o setor cultural a passar por esse duro momento, mas também colocou luz na necessidade de políticas públicas de cultura, na articulação dos gestores públicos e, portanto, naquilo que apregoa a Lei do Sistema Nacional de Cultura (SNC).

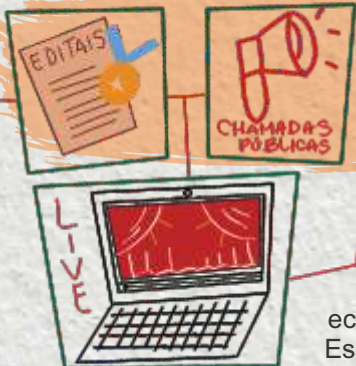
A cidade de Niterói vive um bom momento político e econômico, apesar da pandemia. A mudança na gestão da cultura da cidade em agosto de 2019 trouxe uma nova visão, criou um tripé para as políticas culturais e se estabeleceu contrapondo as lógicas de perseguição e censura artística infelizmente tão presentes nos dias atuais. Esse tripé, baseado na Territorialização, Participação Popular e Fomento, foi a base de implementação de todas as políticas, incluindo a LAB. Junto a isso, após 7 anos da atual gestão da prefeitura, com grande comprometimento com o serviço público e eficiência da máquina administrativa, foi possível implementar a LAB de forma célere e conjuntamente com a Procuradoria, Secretaria de Planejamento e Fazenda. Vale ressaltar que Niterói possui hoje 2% do orçamento na gestão cultural (Secretaria Municipal das Culturas, SMC + Fundação de Arte de Niterói, FAN), sendo o município do estado do RJ que mais investe no setor e um dos que mais investe no país.

Quando a pandemia nos atingiu, obrigando a fechar todas as unidades culturais por longos 8 meses, o prefeito tomou duas decisões que impactaram profundamente nosso setor: o primeiro, em conjunto com a SMC, de que era necessário um programa próprio para artistas, em plataforma virtual, gerando renda e garantindo uma programação intensa para os moradores da cidade que estavam em quarentena. Logo após, em conjunto com todas Secretarias, que a cidade não diferenciaria saúde e economia, esses temas seriam trabalhados juntos e, portanto, com ações casadas e paralelas.

---

Victor De Wolf é Secretário de Cultura de Niterói. Formado em produção cultural pela UFF e ex-servidor da Prefeitura do Rio de Janeiro. Foi superintendente do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura (Simfic), onde implantou a Lei de Incentivo à Cultura do município. Mestrando em Cultura e Territorialidades (PPCULT-UFF).

É PAPEL DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS



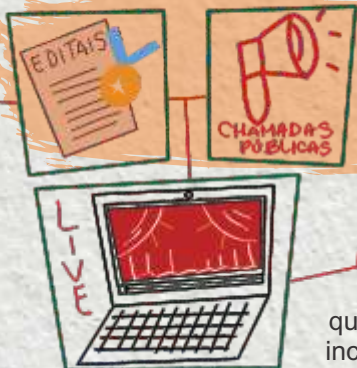
## A LEI ALDIR BLANC MAIS QUE UM AUXÍLIO, O (RE)INÍCIO DE UMA POLÍTICA ESTRUTURANTE!

A partir de março, iniciamos uma jornada de salvar vidas e também de auxiliar todos os setores econômicos da cidade, dentro das possibilidades locais. Essas ações foram desde distribuição de cestas básicas, passando pela compra de milhares de máscaras produzidas pelo setor da moda da cidade, auxílio financeiro para artesãos e trabalhadores da economia solidária, lançamento de editais específicos por setor, como o programa Arte na Rede, pagamento de salários de trabalhadores da iniciativa privada (Programa Empresa Cidadã), auxílio para Microempreendedores Individuais, entre outros. A maioria absoluta desses programas não foram específicos para a cultura, mas incluíam o setor. Todas essas ações no campo da cultura (excluindo as cestas básicas, que não entraram nesse cálculo) geraram um aporte de cerca de R\$ 15 milhões diretamente no setor cultural da cidade, beneficiando um quantitativo de aproximadamente 4.500 agentes culturais locais.

Para podermos ter um diagnóstico mais preciso do setor, e isso foi extremamente importante para a implementação da LAB, realizamos um mapeamento dos agentes culturais do município, grupos, coletivos, empresas e instituições, um trabalho nunca feito antes, que nos permitiu uma análise detalhada. E aqui faço uma pausa nos dados para reafirmar novamente a importância da LAB: ter um mapeamento do setor é fundamental para o desenvolvimento de políticas públicas continuadas, mas ainda não temos esse costume em nosso país. A LAB nos colocou esse desafio enquanto gestores e acredito que, pela primeira vez, possamos ter milhares de sistemas de indicadores desenvolvidos em todo o país. Com os cadastros feitos na plataforma do DATAPREV, também será possível conhecer uma parte importante da realidade do setor. Ressalto aqui que esse instrumento criado (Plataforma DATAPREV), embora de difícil entendimento e manuseio por parte dos gestores locais (a meu ver pelo seu ineditismo), é fundamental para o desenvolvimento do SNC e deveria ser mantido como ferramenta.

Partindo dos princípios norteadores da gestão a SMC promoveu, desde o início do processo, ações de mobilização e de articulação com diversos agentes artísticos e culturais da cidade e com o Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC). Assim, a primeira ação realizada foi a convocação de uma webconferência para ouvir e receber propostas da sociedade civil. Essa ação aconteceu no dia 09 de junho (antes mesmo da lei ser promulgada) e contou com 140 agentes culturais de mais de 100 organizações. Foram apresentadas cerca de 50 propostas que foram posteriormente debatidas e tiveram suas viabilidades avaliadas por um Grupo de Trabalho paritário entre governo e sociedade civil.

É PAPEL DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS



## A LEI ALDIR BLANC MAIS QUE UM AUXÍLIO, O (RE)INÍCIO DE UMA POLÍTICA ESTRUTURANTE!

Com a regulamentação federal publicada e a certeza do valor de R\$ 3.120.870,53, deliberamos no CMPC quais instrumentos usaríamos e seus valores. Para o inciso II (subsídios) destinamos 80% do valor total, com auxílios de R\$ 3.000 e R\$ 5.000 mensais e para o inciso III (edital), decidimos criar o Prêmio Erika Ferreira de Criação e Desenvolvimento (nome em homenagem a uma atriz e diretora negra da cidade falecida em decorrência da Covid-19), somente para pessoas físicas, com valor de R\$ 3.000 para artista individual (categoria 1) e R\$ 5.000 (categoria 2) para coletivo. Além disso, incluímos cotas para negros, mulheres e pessoas trans, algo inédito em uma ação cultural na cidade; e também priorização territorial, especialmente para moradores de Zonas de Especial Interesse (comunidades, favelas, etc.).

Queria trazer ao debate especificamente o Prêmio Erika Ferreira. O setor cultural, normalmente, é pensado pela ação concreta realizada. Temos financiamento para o espetáculo teatral produzido, para o show, o livro, entre outros. Porém, o processo de pensamento e idealização não é reconhecido/valorizado como parte fundamental do projeto cultural. Não financiamos o setor criativo, de ideias. E foi isso que buscamos com o nosso edital: premiar ideias criativas inéditas. Essa premissa nos foi apresentada pela educadora, coordenadora de projetos e criadora da Pedagogia Griô Líllian Pacheco em um dos cursos promovidos pela Escola de Políticas Culturais, demonstrando mais uma vez a rica contribuição dos processos de troca a partir da existência da LAB.

Ao todo tivemos 1.145 inscrições para beneficiários do Subsídio e do Prêmio. Para chegar nesse recorde, realizamos 742 atendimentos via canal do Whatsapp, 3 lives nas redes sociais, 15 oficinas, entre outras ações de divulgação e auxílio para inscrição de propostas. Todos os bairros da cidade tiveram proponentes inscritos, algo também inédito. No total foram destinados R\$ 1.166.000,00 para o Inciso II, contemplando 68 coletivos com CPF, 18 coletivos com CNPJ e 65 instituições culturais (todas receberam duas parcelas de auxílio) e R\$ 1.954.870,53 para o Inciso III, contemplando 524 propostas na categoria 1 e 154 propostas na categoria 2, sendo portanto 704 beneficiários totais da LAB em Niterói.

Embora o subsídio não tenha alcançado a meta que acreditávamos, tendo sobrado recursos e sendo realocados para o prêmio, acreditamos que isso se deu não por ausência de possíveis beneficiários, mas pelos auxílios já feitos anteriormente pela própria Prefeitura. Esses auxílios foram impeditivos para o recebimento do subsídio pela LAB, em uma tentativa nossa de beneficiar mais instituições e grupos.

## É PAPEL DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS



## A LEI ALDIR BLANC MAIS QUE UM AUXÍLIO, O (RE)INÍCIO DE UMA POLÍTICA ESTRUTURANTE!

A articulação entre gestores durante esse processo também é algo a se destacar. O Fórum Estadual de Secretários e Dirigentes Municipais de Cultural do RJ não tinha, até o momento da LAB, metade dos municípios participando ativamente. Tanto as implementações locais, quanto a pactuação com o governo do Estado, deram-se através de mobilização do Fórum. Sua direção (e Niterói é parte desse núcleo de direção) assumiu a tarefa de auxiliar os municípios, garantindo que o RJ fosse um dos que mais conseguiu aprovar planos de ação e receber recursos. Além disso, também participamos de uma rede de Gestores Culturais das capitais. Juntas, essas cidades debateram os principais desafios e formatos de mecanismos para implementação e execução.

Além do auxílio emergencial, criamos uma lei própria de Retomada Econômica do Setor Cultural, uma espécie de continuidade do processo, investindo mais R\$ 1 milhão de reais em novos projetos culturais. Assim, acreditamos ter iniciado um processo e estabelecido um ciclo de auxílios e retomada. Ainda será preciso muita ação do poder público para que o setor artístico e cultural consiga sobreviver não apenas à pandemia, mas ao desmonte que se tentou implementar desde o fim do Ministério da Cultura em nosso país. A LAB é mais que um auxílio emergencial, é uma possibilidade de (re)início de políticas públicas estruturantes e vitais para o fortalecimento das gestões municipais de cultura.

### PAPEL DOS ESTADOS



### PAPEL DOS MUNICÍPIOS





## CORRERIAS, PARTILHAS E DESAFIOS DA LEI ALDIR BLANC NO MÉDIO PARAÍBA FLUMINENSE

**ALINE MARA RIBEIRO**

Em meio a tamanha disrupção, causada pelos efeitos da pandemia da Covid-19 que mobilizaram um mundo pegado de surpresa, a cultura se ergue com seu poder mobilizador provando mais uma vez sua importância, seu protagonismo e sua força frente ao debate político.

Volta Redonda, como toda a região do Médio Paraíba Fluminense, assumiu uma importante centralidade na movimentação estadual para aprovação e implantação da Lei Aldir Blanc. Vimos uma potente rede se formar frente à inércia da Secretaria Especial da Cultura, com intensa articulação nacional entre sociedade civil e entes municipais e estaduais da gestão pública, nas instâncias legislativa e executiva. Durante os meses de abril, maio e junho estivemos conectados com lideranças políticas convocando e participando de webconferências nas quais o texto do Projeto de Lei foi enriquecido com contribuições de diversas entidades representativas de segmentos artísticos e culturais.

Por aqui, o Fórum Regional de Políticas Culturais do Médio Paraíba esteve forte na movimentação dos doze Municípios (Barra Mansa, Barra do Piraí, Itatiaia, Pinheiral, Piraí, Porto Real, Quatis, Resende, Rio Claro, Rio das Flores, Valença e Volta Redonda) e também colaborando com outros Fóruns na partilha de informações e vivências.

Antes mesmo da aprovação da Lei Aldir Blanc, vimo-nos empenhados em adiantar alguns processos de organização da gestão municipal para receber os recursos. Sempre de maneira coletiva e colaborativa, iniciamos um levantamento regional das ferramentas públicas e instâncias participativas para operacionalização da Lei Aldir Blanc. Vimos municípios reativando seus conselhos, instituindo e/ou regulamentando seus fundos municipais, aderindo ao Sistema Nacional de Cultura, criando comitês gestores, fortalecendo seus cadastros municipais. Um intenso movimento absolutamente transversal, considerando as especificidades de cada localidade. Pensando e planejando nossas ações para receber a tão sonhada descentralização dos recursos prevista no SNC.

---

Aline Mara Ribeiro é Secretária Municipal de Cultura de Volta Redonda. Atriz e Gestora Cultural, Presidente Fórum Regional de Políticas Culturais do Médio Paraíba e Vice-Presidente do Fórum Estadual de Secretários e Dirigentes Municipais de Cultura RJ.



## CORRERIAS, PARTILHAS E DESAFIOS DA LEI ALDIR BLANC NO MÉDIO PARAÍBA FLUMINENSE



A partir de junho nos debruçamos em nossos cadastros municipais de cultura para desenhar as operações que fariam com que estes recursos chegassem à ponta. Os cadastros foram uma dimensão central neste processo. Um grande desafio, visto que mesmo municípios que possuíam um Sistema Municipal de Cultura já estruturado, como Barra Mansa e Volta Redonda, ainda não tinham conseguido operacionalizar seus Sistemas de Informações e Indicadores Culturais, tão importantes na primeira etapa da Lei Aldir Blanc. Antes mesmo da regulamentação da LAB já estávamos com nossos cadastros ativos na coleta e sistematização de dados estratégicos sobre o campo cultural, produzindo índices e indicadores que nos permitiriam elaborar nossos planos de ação. Cerca de 4 mil agentes, coletivos e organizações culturais foram cadastrados na Região do Médio Paraíba e sabemos que este número é ainda maior. O grande desafio era chegar aos trabalhadores da cultura que mais necessitam. Com todas as limitações logísticas que o auge da quarentena nos trazia, reinventamos a maneira de chegar até o público alvo, realizando busca ativa, redefinindo os canais de comunicação direta, ficamos quase 24 horas online em todos os canais e redes sociais, realizamos lives, webinários, reuniões virtuais semanais. Enriquecemos nosso repertório e expandimos nossa imaginação quanto às alternativas disponíveis para enfrentarmos os desafios do fomento à cultura.

À medida que nossos cadastros encorpavam, enxergávamos que a situação real dos trabalhadores culturais era ainda mais crítica do que se estimava. Passamos a aguardar com aflição a regulamentação federal da LAB. Um processo moroso, que atrasou muito a fase inicial de implantação nos municípios, trouxe complicadores e muita insegurança aos gestores municipais. O Decreto Federal 10.464/2020 foi publicado em agosto, quase dois meses após a sanção presidencial. Um atraso substancial que custou muito aos estados e municípios, mas principalmente aos agentes culturais que clamavam por celeridade e desburocratização.

Em Volta Redonda, deixamos todos os documentos que podíamos adiantados, plano de ação, minutas de decreto, portarias e chamamentos. Sabíamos que o tempo seria nosso maior complicador. Debátamos quase que diariamente com colegas gestores do Fórum do Estadual de Secretários e Dirigentes Municipais de Cultura RJ, também no Fórum Regional de Políticas Culturais do Médio Paraíba ou em reuniões com Conselhos de Cultura. Compartilhávamos modelos de documentos e também seguíamos exemplos de colegas como base para os nossos. Ajudávamos uns aos outros sanando dúvidas, na redação e elaboração dos planos de ação e editais. A cada nova informação ou publicação sobre a LAB estudávamos juntos, compartilhando interpretações e experiências.



## CORRERIAS, PARTILHAS E DESAFIOS DA LEI ALDIR BLANC NO MÉDIO PARAÍBA FLUMINENSE



Municípios do Médio Paraíba como Barra Mansa, Rio Claro, Volta Redonda e Pinheiral estão entre os primeiros a cadastrar e aprovar seus planos de ação na Plataforma Mais Brasil e também na linha de frente no recebimento e destinação dos recursos. É possível reconhecer que dos doze municípios do Médio Paraíba, apenas cinco já haviam executado editais, chamadas públicas ou premiações para agentes culturais. Além disso, em sua maioria, os recursos recebidos por cada município representam o equivalente ao orçamento executado no ano anterior, ou seja, um grande volume de recursos para executar em curto prazo.

A regulamentação municipal em Volta Redonda foi publicada setembro, em seguida o chamamento para espaços e organizações culturais para credenciamento no Inciso II e os editais e premiações do inciso III. Mesmo tornando o processo o mais simples possível, sem exigências de propostas detalhadas ou comprovação de regularidade fiscal, percebemos os agentes culturais resistentes ao preenchimento dos editais, talvez por descrédito nas políticas públicas em geral, alguns muito inflamados pelas disputas do processo eleitoral, que atravessou a fase mais importante da LAB, ou mesmo por falta de capacitação e hábito. O tempo foi corrido, não conseguimos realizar as ações de formação tão necessárias.

Dos 4 mil cadastros na região, observamos que apenas metade dos agentes cadastrados se inscreveram nos editais. O resultado foi uma sobra considerável de recursos, cerca de 30%. Não somente em Volta Redonda, mas também em outros municípios do Médio Paraíba, alguns, como Barra Mansa, abriram rapidamente novos lotes de editais, remanejando os recursos para áreas com maior demanda. Por aqui também lançamos novas premiações com as verbas remanescentes, com objetivo de dar ainda uma última oportunidade aos agentes culturais voltarredondenses.





## CORRERIAS, PARTILHAS E DESAFIOS DA LEI ALDIR BLANC NO MÉDIO PARAÍBA FLUMINENSE



Novamente o tempo é o nosso maior inimigo, com o término do prazo de vigência do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e a Lei Aldir Blanc encerrando em 31 de Dezembro, e com a convicção de que muito ainda tem de ser feito, ficamos com a esperança de que a Lei seja prorrogada para 2021. Ainda não é possível prever quando a pandemia do novo Coronavírus acabará. Pesquisadores calculam que ela possa persistir por mais 18 meses e chegar até mesmo a dois anos, dependendo da região. Passada a tempestade, é hora da Lei Aldir Blanc deixar seu legado. Trata-se do maior investimento em Cultura na história do País e também do Estado do Rio de Janeiro. Seu maior legado é a estruturação dos sistemas de cultura em nível municipal. Ainda na esperança de vencermos todos os desafios e materializarmos um Sistema Nacional de Cultura consistente capaz de promover a grande mudança na gestão pública e criar condições para que a cultura deixe de ser um componente periférico e assuma o seu papel central no desenvolvimento e crescimento humano.





ESCOLA  
DE POLÍTICAS  
CULTURAIS

## O SESC/RJ E A LEI ALDIR BLANC

MARCIA COSTA RODRIGUES



Foi com enorme responsabilidade e prazer que o Sesc Rio de Janeiro participou da organização e realização do curso Aplicação da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc em parceria com o Senac e a Escola de Políticas Culturais, com apoio do Ponto de Cultura Grãos de Luz e Griô. A ação obteve uma projeção nacional, referendando sua pertinência e relevância no contexto social e econômico do país. Pretendemos com essa iniciativa divulgar e refletir sobre as premissas conceituais e orientações básicas de implementação da Lei 14.017/2020, Aldir Blanc, no estado do Rio de Janeiro, provocando o fortalecimento da rede da Arte e da Cultura do Rio de Janeiro e colaborando com a publicação de documentos orientadores importantes para a articulação política e operacional dos agentes culturais do estado.

O Sesc, instituição privada com finalidade pública, foi criado em 1946 pelos empresários do Comércio de Bens, Serviços e Turismo com o objetivo de promover qualidade de vida dos trabalhadores desses setores e da sociedade. Atua com projetos e atividades nas áreas de Educação, Cultura, Saúde, Lazer e Assistência, na perspectiva da educação integral e transformação social. Ao longo de sua história vem desempenhando um papel relevante na área do fomento e do desenvolvimento da arte e da cultura em todo o país.

Desde o início de sua existência, o Sesc descobriu a potência da Cultura como estratégia de aproximação e conhecimento das comunidades onde se estabelecia. Quando se instalava, nas diferentes regiões do Brasil, construía um campo de futebol e um pequeno espaço para apresentações artísticas. Uma referência histórica que confirma o quanto a instituição reconhece a importância da Cultura como expressão de determinado grupo social e como processo de educação e desenvolvimento.

Em 2015, foi formalizada uma Política Cultural da instituição, documento aprovado no Conselho Nacional, órgão máximo deliberativo do sistema, o que lhe conferiu reconhecimento e formalizou o caráter normativo para sua aplicação em todo o país, fortalecendo a opção pelo trabalho na área, da formação artística ao fomento cultural; atuando nos palcos e nas plateias, proporcionando experiências estéticas diversas com diferentes públicos.

---

Marcia Costa Rodrigues é gerente de cultura do SESC – Administração Nacional, professora da Universidade Cândido Mendes, Conselheira CNIC do Ministério da Cultura e membro do conselho diretor da Escola Oga Mitá. Formada em Arquitetura e Urbanismo pela UFRJ e em Pedagogia pelo Instituto Isabel.

## O SESC/RJ E A LEI ALDIR BLANC



Cultura como Direito e Diversidade Cultural são os dois Princípios básicos da Política Cultural do Sesc, que fundamentam o cotidiano da atuação da instituição em todo o país. No Rio, esses princípios alimentam nossos 19 teatros, 17 galerias, 14 bibliotecas, espaços de exibição e muitas salas de oficinas, mais ainda, alimentam, principalmente, as relações estabelecidas com artistas, técnicos, produtores e agentes culturais; através de cursos e diversas apresentações artísticas, aproximando-os de crianças, jovens e adultos de todo o estado.

Ultrapassando os espaços físicos, desenvolvemos nossas ações tendo como eixos: Trajetórias, de artistas e movimentos; Identidades, com narrativas identitárias e suas subjetividades; Territórios, dando visibilidade às manifestações locais; Expressões, no diálogo com inovações estéticas; Desenvolvimento, com ações de formação e especialização e o Sesc Primeiros Olhares, com atividades voltadas para a infância, a partir de pesquisas e experiências singulares.

Buscamos interferir nas cidades, ocupando espaços públicos diversos e também ocupando um lugar político, como sociedade civil organizada, na composição dos cenários de articulação da gestão pública e privada do fazer cultural.

Com isso, entendemos a importância da Lei Aldir Blanc, não só por seu caráter de excepcionalidade, considerando as devastadoras consequências da Covid-19, mas pelo volume de recursos disponibilizado diretamente para os artistas e produtores culturais do país. Entendemos que sua aplicação é revolucionária, no sentido do cuidado, do cuidar da vida das pessoas, e da preservação e fomento das artes, dos artistas e da cadeia produtiva da economia criativa. Mais ainda, esse apoio financeiro irá garantir a realização de programações artísticas potentes, em cada município do estado e do país, recuperando a agenda da autoestima brasileira, nesse momento histórico de dificuldades e perdas tão significativas.

Além do curso, o Sesc continua acompanhando a implementação da Lei Aldir Blanc, nas interpretações, divulgação e interpretação dos editais lançados, na articulação e apoio operacional aos proponentes, buscando garantir que todos tenham acesso e as mesmas oportunidades. Continua atuando sistematicamente no fazer cultural do Rio de Janeiro, com programações regulares virtuais, nas diferentes linguagens artísticas, o Arte em Cena, possibilitando aos artistas do Estado o acesso a um PalcoTela aberto para o mundo.

O Isolamento social necessário à nossa sobrevivência, hoje, não pode significar isolamento cultural. Nunca a Arte esteve tão em cena no cotidiano dos brasileiros e brasileiras.



## DEPOIMENTOS

***“A lei é um incentivo ótimo e não desistiremos de fazer a diferença na vida das pessoas em meio a pandemia. Infelizmente graças a secretária e funcionários que trabalham lá muitas pessoas foram prejudicadas.”***

**Susileyne Alves (Viamão, Rio Grande do Sul)**

***“A cultura movimenta milhares de empregos pelo país. Talvez sem esse auxílio muitos trabalhadores estariam a passar necessidade.”***

**Núbia da Silva da Silva (Rio de Janeiro, Rio de Janeiro)**

***“A dificuldade foi a burocracia e a solicitação demasiada de documentação num curto espaço de tempo. A Lei é de suma importância para o setor cultural, milhares de artistas estão com suas atividades interrompidas e sem nenhum recurso financeiro para sua sobrevivência, o setor cultural está clamando por assistência.”***

**Cinthyia Borges Silva (Paraíba, João Pessoa)**

***“Faltou mais divulgação, faltou feedback, pois as respostas sempre chegavam muitas horas depois e com isso foi bem difícil em relação a esclarecer dúvidas e com tempo de resposta curta. Porém a Lei veio para preencher um espaço de incentivo e valorização da cultura e artes.”***

**Uiara Nascimento da Silva (Cabo Frio, Rio de Janeiro)**

# IMPLEMENTAÇÃO DA LAB NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## INTRODUÇÃO

**GUSTAVO PORTELLA**

A Lei nº 14.017/2020, popularmente chamada de Lei Aldir Blanc, foi publicada no dia 29 de junho de 2020 e sua regulamentação foi dada pelo Decreto nº 10.464 no dia 17 de agosto de 2020. Após essas publicações, Estados e municípios tiveram cerca de dois meses para apresentar um planejamento/programação da aplicação dos recursos a serem recebidos – os chamados Planos de Ação.

Estes Planos apresentaram uma série de informações dentro da Plataforma +Brasil, conforme determinação do governo federal, com objetivo de apontar a intenção de destinação dos recursos a partir dos incisos I, II e III da Lei, sendo respectivamente: (I) renda emergencial mensal para trabalhadores/as da cultura; (II) subsídio mensal para espaços culturais; e (III) editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos.

Dentro desses Planos, as Metas foram responsáveis por especificar como cada Estado e cada município idealizou a distribuição dos recursos através de seus programas, editais, chamadas públicas, subsídios, etc. Os estados ficaram responsáveis por apresentar metas que permitissem a execução dos incisos I e III e os municípios as metas para executar os incisos II e III. No entanto, ambos os entes precisaram apresentar destinação mínima de 20% dos recursos recebidos para o inciso III.

É importante observar que a simples apresentação dos Planos de Ação não significa que os recursos precisam ser utilizados das formas descritas nas metas apontadas. Os valores poderão ser remanejados desde que dentro da Lei e desde que justificados no relatório final de gestão, a ser apresentado em 2021.

Após o período de entrega dos Planos de Ação e das suas validações pelo governo federal, os recursos foram repassados até o dia 26 de outubro. E, como prazo para liquidação dos recursos por estados e municípios, foi estipulado o dia 31 de dezembro de 2020. Isso significa que esses entes se encontram atualmente no meio de um período de pouco mais de dois meses para executarem seus planejamentos, incluindo: abertura de editais, inscrições, seleções, recursos, abertura dos processos para pagamento e finalização desses pagamentos.

---

Gustavo Portella é Mestre em Cultura e Territorialidades pela UFF. Bacharel em Produção Cultural pela mesma instituição. Tem investigado relações entre trabalho, economia e cultura, pensando temas como: informalidade, precarização, microempreendedor individual e financiamento à cultura.

## **SOBRE O RELATÓRIO TÉCNICO**

Para elaboração deste relatório sobre a atual situação da Lei Aldir Blanc, foi considerado que o desenvolvimento dos Planos de Ação constituiu importante etapa da política pública de estados e municípios, na medida em que revelaram as intenções desses entes ao programarem seus recursos. E, ainda que possam ocorrer mudanças na distribuição dos valores e na criação de programas durante a execução, os Planos de Ação revelam como o poder público idealizou (junto da população ou não) a sua política pública para a cultura.

Para este relatório, foram analisados os Planos de Ação do estado do Rio de Janeiro e dos seus 92 municípios, com objetivo de apresentar dados preliminares sobre a intenção de aplicação dos recursos através da estipulação de metas, assim como as principais dificuldades encontradas nesse processo pela gestão pública.

O governo do estado do Rio de Janeiro, por exemplo, teve seu plano aprovado, com uma divisão de 52,4% para o inciso I (auxílio emergencial para trabalhadores/as) e 47,6% para distribuição em 06 editais, a saber: a) edital de fomento da produção artística fluminense; b) edital de aquisição antecipada de ingressos para manutenção de espaços culturais; c) edital de premiação para festivais; d) edital de premiação para profissionais da cultura e economia criativa; e) edital de premiação para manutenção de circo de lona itinerante no estado do Rio de Janeiro; e f) edital de premiação para pontos de cultura. No momento de escrita deste Relatório, o governo do estado já havia realizado transferência de recursos do inciso I para o inciso III, devido à sobra de recursos na primeira linha.

Quanto aos municípios do estado do Rio de Janeiro, houve uma taxa de adesão à Lei de pouco mais de 94% – uma das mais altas do Brasil. Os 92 municípios apresentam, segundo dados levantados na Plataforma +Brasil, a seguinte divisão de situação cadastral:

\* O município de São José de Ubá é o único a aparecer com a situação do Plano de Ação "Em análise". Por esse motivo, não foi apurado dentro do conjunto dos que receberam os recursos.

<b>QUANTIDADE DE MUNICÍPIOS</b>	<b>SITUAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO</b>	<b>PORCENTAGEM</b>
<b>87</b>	<b>APROVADO</b>	<b>94,56%</b>
<b>01</b>	<b>EM ANÁLISE*</b>	<b>1,08%</b>
<b>01</b>	<b>REJEITADO</b>	<b>1,08%</b>
<b>03</b>	<b>NÃO CADASTRADO</b>	<b>3,26%</b>

Para a análise de dados preliminares sobre os Planos de Ação, foram considerados aqui os 87 municípios que receberam recursos após aprovação pelo governo federal. E, a partir desse breve panorama, buscaremos identificar alguns dados preliminares levantados até o presente momento e as principais dificuldades encontradas por estados e municípios para desenvolvimento de suas metas e seus Planos de Ação.

## DADOS PRELIMINARES

Dos 87 Planos de Ação analisados, tentou-se em um primeiro momento entender qual foi a intenção de destinação dos recursos, tendo como opção os incisos II e III da Lei Aldir Blanc. Desse grupo investigado, 02 municípios não deixaram evidente em seus Planos de Ação como seria a distribuição dos recursos e, por esse motivo, também não foram incluídos nessa primeira análise, o que nos deixou com 85 municípios.

Dentro desse grupo, há casos de municípios, por exemplo, que optaram por destinar 100% dos recursos recebidos para o inciso III e outros que optaram por garantir o mínimo de 20%. Vejamos qual foi a média de distribuição:

MÉDIA GERAL		
QUANTIDADE DE MUNICÍPIOS	INCISO II	INCISO III
85	33,82%	66,18%

Um panorama geral inicial nos permite entender que os municípios deram prioridade, em sua maioria, ao Inciso III. E uma análise mais detalhada dos seus Planos de Ação revela que parte dos recursos planejados para serem lançados através de editais, prêmios e chamadas públicas (inciso III) contemplarão principalmente espaços culturais, que eram a prioridade do inciso II. Por que optaram por privilegiar o inciso III então?

Há um indicativo inicial de que diversos municípios adaptaram a política do inciso II para as políticas criadas pelo inciso III. Será preciso mais investigações para entender o que levou gestores/as a esse entendimento. O que é possível adiantar aqui é que a regulamentação da Lei Aldir Blanc – dada pelo Decreto nº 10.464/2020 – introduziu algumas especificações sobre as possibilidades de utilização dos recursos provenientes do inciso II para manutenção de espaços culturais, a saber:

### § 2º OS GASTOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE CULTURAL DO BENEFICIÁRIO PODERÃO INCLUIR DESPESAS REALIZADAS COM:

- I - INTERNET;
- II - TRANSPORTE;
- III - ALUGUEL;
- IV - TELEFONE;
- V - CONSUMO DE ÁGUA E LUZ; E
- VI - OUTRAS DESPESAS RELATIVAS À MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE CULTURAL DO BENEFICIÁRIO.

## DADOS PRELIMINARES

Essas especificações podem ter impactado em certa dificuldade de assimilação pelo poder público e pelos agentes culturais de como utilizá-las, considerando principalmente a necessidade de comprovação desses gastos. E, como demonstram os atuais processos de execução em alguns municípios, há um indicativo de que mesmo os que colocaram recursos no inciso II já realizam reversão dos recursos para o inciso III, especialmente pela ausência de procura de agentes pelos subsídios do inciso II. Isso nos leva a crer que, ao final da prestação de contas, em 2021, a discrepância entre os incisos deverá ser ainda maior.

Quando olhamos para as regiões do Estado, também podemos identificar variações na aplicação dos recursos. Para essa observação foi utilizada a divisão regional especificada pelo Decreto nº 45.419/2015, que regulamentou o Sistema Estadual de Cultura. Acredita-se que essa divisão permite um olhar sobre as diferentes situações de regiões no Estado.

MÉDIA POR REGIÕES		
REGIÃO	INCISO II	INCISO III
METROPOLITANA I (CAPITAL)	55%	45%
METROPOLITANA II (BAIXADA FLUMINENSE)	40%	60%
METROPOLITANA III (LESTE FLUMINENSE)	42%	58%
NOROESTE FLUMINENSE	23%	77%
NORTE FLUMINENSE	56%	44%
SERRANA	26%	74%
BAIXADAS LITORÂNEAS	51%	49%
MÉDIO PARAÍBA	22%	78%
CENTRO SUL	29%	71%
COSTA VERDE	20%	80%

\* Valores aproximados

A discrepância dos dados por regiões pode nos revelar o importante caráter territorial das políticas culturais, sobretudo o fato de que as regiões tendem a interpretar de forma diferente a melhor maneira de aplicação dos recursos. Quando falamos na implementação da Lei Aldir Blanc no estado do Rio de Janeiro não estamos falando, portanto, em um cenário homogêneo, pasteurizado, mas em uma diversidade de entendimentos, interpretações, narrativas e também de políticas culturais. Uma análise mais aprofundada de cada região demonstrará, provavelmente, ainda mais variações e informações a serem analisadas.

MAS SE FALAMOS EM DIVERSIDADE DAS POLÍTICAS CULTURAIS, SERIA POSSÍVEL IDENTIFICAR TAMBÉM PADRÕES E/OU CONSEQUÊNCIAS MAIS COMUNS PARA O ESTADO E PARA OS MUNICÍPIOS?

## CRIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE CADASTROS

Um dos primeiros padrões a ser observado a partir da Lei Aldir Blanc é a criação de Cadastros, mapas e instrumentos de mapeamento de agentes e espaços culturais no estado e nos municípios. A observação desse padrão se deu, no entanto, antes mesmo da regulamentação da Lei. No decorrer da intensificação do debate político e, ainda sem compreender os mecanismos a serem implementados, diversos municípios lançaram ferramentas para cadastrar agentes e espaços culturais dos seus territórios.

Para identificar se havia de fato um padrão na criação de Cadastros, foi realizada uma análise a partir das 92 prefeituras do estado do Rio de Janeiro. Para tanto, utilizou-se aqui de sites, redes sociais, diários oficiais dos municípios e, até mesmo, perfil em redes sociais dos/as dirigentes municipais de cultura (em um município só foi possível identificar a divulgação do Cadastro cultural no perfil do Secretário).

É importante observar também que foi considerado Cadastro desde a abertura de formulários online para preenchimento de dados por trabalhadores/as da cultura (principal forma utilizada para cadastrar) até municípios que criaram e/ou atualizaram Sistemas de Informações e Indicadores Culturais – regulamentando uma política mais estruturada.

CRIAÇÃO DE CADASTROS MUNICIPAIS DE CULTURA		
QUANTIDADE DE MUNICÍPIOS	RECEBEU RECURSOS DA LEI	CRIOU CADASTRO
85	SIM	SIM
02	SIM	NÃO
04	NÃO	NÃO
01	NÃO	SIM

O levantamento desses dados nos apontam alguns indícios. O primeiro deles é que a maior parte dos municípios do estado do Rio de Janeiro (86) criou algum tipo de Cadastro/mapeamento de agentes e espaços culturais, incluindo um município que sequer cadastrou o Plano de Ação para recebimento dos recursos. Considerando esse detalhe e o fato de que grande parte dos Cadastros observados foram lançados antes do Decreto de Regulamentação da Lei, acredita-se que muitos anteciparam a política de cadastramento antes de identificarem como ocorreriam suas atuações.

Outra observação analisada nos Cadastros é a de que grande parte dos que foram lançados antes da Regulamentação apresentavam como divulgação a possibilidade de recebimento do Inciso I (auxílio emergencial para trabalhadores/as). Esse inciso, posteriormente, foi delegado aos estados. Isso significa que, em diversos locais, podem ter acontecido confusões, considerando que os/as trabalhadores/as podem ter se inscrito nos Cadastros municipais quando precisavam ter aderido ao cadastramento estadual.

**AO MESMO TEMPO QUE OBSERVAMOS UMA RÁPIDA IMPLEMENTAÇÃO DE CADASTROS PELOS MUNICÍPIOS, É REVELADA A AUSÊNCIA HISTÓRICA DE ESTRUTURA E DE MAPEAMENTO DO SETOR CULTURAL**



## FÓRUM ESTADUAL DE SECRETÁRIOS E DIRIGENTES MUNICIPAIS DE CULTURA - RJ

Outra modificação observada na gestão pública foi a intensificação da troca de informações, planejamentos, etc. entre os municípios. Um desses espaços é o Fórum Estadual de Secretários e Dirigentes Municipais de Cultura do Estado do Rio de Janeiro.

Durante a implementação da Lei Aldir Blanc, o Fórum intensificou sua agenda de debates e tomou a frente das reuniões com a Secretaria Estadual de Cultura e Economia Criativa para firmar pactuações na aplicação dos recursos. Foi a partir dessas reuniões que os/as secretários/as municipais tiveram acesso ao que seria elaborado no Estado para não concentrarem suas políticas, conforme determinava o art. 2º, inciso III, § 3º do Decreto nº 10.464/2020 (Regulamentação da Lei Aldir Blanc). Acredita-se aqui que a alta adesão à Lei no estado do Rio de Janeiro pode estar relacionada com o fortalecimento desse Fórum.

Apresentamos abaixo a participação de municípios no Fórum mencionado. Os dados foram obtidos após contribuição da sua mesa diretora para o desenvolvimento deste Relatório e foi entendido como “Adesão ao Fórum” a mínima participação de municípios em reuniões.

### ADESÃO AO FÓRUM DE SECRETÁRIOS E DIRIGENTES MUNICIPAIS

QUANTIDADE DE MUNICÍPIOS	RECEBEU RECURSOS DA LEI	CRIOU CADASTRO	ADERIU AO FÓRUM
64	SIM	SIM	SIM
21	SIM	SIM	NÃO
02	SIM	NÃO	NÃO
01	NÃO	SIM	NÃO
04	NÃO	NÃO	NÃO

Quanto aos dados levantados, observa-se uma adesão majoritária ao Fórum. Todos que aderiram receberam recursos e criaram algum tipo de Cadastro. Não há relação direta, no entanto, entre a participação no Fórum e a criação de Cadastros, já que 21 municípios não participaram desse coletivo, mas criaram algum mecanismo de mapeamento. Observa-se, no entanto, que todos os municípios que não receberam recursos, assim como todos que não criaram Cadastro, não participaram do Fórum. Isso nos revela que o Fórum pode ser um mecanismo importante de discussão e troca de políticas culturais no estado do Rio de Janeiro e pode também ser um indicativo das razões que fizeram 94% dos municípios aderirem à Lei.

# DIFERENTES APLICAÇÕES E ENTRAVES NA GESTÃO PÚBLICA

Como revelam os dados levantados no estado do Rio de Janeiro, o inciso III foi o mais utilizado pelos municípios e acredita-se que, após reversão dos recursos não utilizados no inciso II, sua importância ficará ainda mais evidente.

O inciso III permitiu criar editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços e outros instrumentos. Foi esse inciso, dentro das possibilidades disponibilizadas pela Lei, que deu maior liberdade para criação de políticas culturais, com possibilidade inclusive de aproveitar e/ou estender ações já realizadas em cada território e por cada gestão. Observa-se, no entanto, que, diferente do inciso II, que era um subsídio, a política de editais carrega critérios mais nítidos de mérito e de hierarquia, demandando apresentação de projeto, capacidade técnica, etc. Para o último item deste relatório, faremos uma análise sucinta de algumas ações tomadas por diferentes municípios para estruturarem uma política para o inciso III e descreveremos alguns entraves encontrados na gestão pública para sua aplicação.

A primeira questão a ser observada diz respeito à dificuldade de execução de seleções públicas para a cultura via editais, chamadas públicas, etc. Foi identificado que, em um primeiro momento, muitos municípios passaram a questionar se era necessário adequar-se à Lei de Licitações (Lei nº 8.666/1993), devido à situação de calamidade pública ocasionada pela pandemia de Covid-19. Essa percepção evidenciou a ausência de instrumentos jurídicos norteadores para a criação de editais, chamadas públicas e prêmios a partir das especificidades do setor cultural.

A modalidade de “concurso”[1], por exemplo, presente na Lei de Licitações, não atendeu às necessidades de municípios e trabalhadores/as da cultura. Uma das razões para essa dificuldade foi a necessidade de permanecer com o edital aberto para inscrições durante 45 dias, enquanto todo o tempo de execução ficou circunscrito em pouco mais de dois meses – um período curto para execução de políticas culturais, especialmente para municípios sem histórico ou estrutura nesse setor. Diante desse e de outros desafios, alguns municípios conseguiram encontrar soluções com seus próprios órgãos jurídicos, atendendo aos interesses de artistas e técnicos da cultura e às regras da administração pública. Outros tiveram mais dificuldade para superar essa questão e, em dezembro, ainda não divulgaram seus editais. variações dentro de um mesmo instrumento.

---

[1] Segundo o Art. 22, § 4o da Lei nº 8.666/1993, “Concurso” se define como uma “modalidade de licitação entre quaisquer interessados para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, mediante a instituição de prêmios ou remuneração aos vencedores, conforme critérios constantes de edital publicado na imprensa oficial com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias”.

## DIFERENTES APLICAÇÕES E ENTRAVES NA GESTÃO PÚBLICA

Outra questão a ser analisada se refere às definições das políticas públicas a serem implementadas pelo inciso III. Por exemplo, os prêmios: algumas interpretações mantiveram o entendimento de que o prêmio se direciona a transferir recursos para um agente, grupo ou espaço cultural por alguma ação já realizada (no passado), sem necessidade de execução de um novo projeto; outras interpretações utilizaram a nomenclatura prêmio, julgando ações já realizadas para mensurar o mérito de recebimento, mas solicitando que os beneficiários executassem novas ações (no futuro). Não se pretende aqui discorrer sobre ambos os modelos, mas destacar as

A ausência de Sistemas Municipais de Cultura, de legislações municipais de fomento e de outros regramentos pode ter contribuído para essas variações, que ficaram a critério dos/as gestores/as e dos órgãos de controle jurídico. Um primeiro item, então, a ser constatado, é que a Lei 14.017/2020 ajudou a revelar as estruturas de um setor ainda desamparado de legislações específicas, de sistemas próprios e de pessoal qualificado.

É preciso observar, no entanto, que é possível ver alguns novos paradigmas, como o fortalecimento de conselhos de cultura, dos fundos e da territorialização dos recursos públicos. Vejamos alguns casos, em cada região, de aplicações e entraves encontrados por municípios na implementação da Lei 14.017/2020.

MUNICÍPIO	REGIÃO*	DESCRIÇÃO**
RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I (CAPITAL)	1. PUBLICAÇÃO DE 05 EDITAIS (01 DE FORMAÇÃO; 01 DE AÇÕES TERRITORIAIS; 01 DE ARTE E ESCOLA; 01 DE AQUISIÇÃO DE INGRESSOS PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS; E 01 DE FOMENTO A TODAS AS ARTES)  2. REALIZAÇÃO DE UM EDITAL PARA PARECERISTAS DOS 05 EDITAIS
BELFORD ROXO	METROPOLITANA II (BAIXADA FLUMINENSE)	1. REALIZAÇÃO DE 01 EDITAL DE PREMIAÇÃO  2. REALIZAÇÃO DE 01 EDITAL DE PROJETOS CULTURAIS PARA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA (PROJETOS DE R\$ 5.000 A R\$ 100.000)

## DIFERENTES APLICAÇÕES E ENTRAVES NA GESTÃO PÚBLICA

MUNICÍPIO	REGIÃO*	DESCRIÇÃO**
NITERÓI	METROPOLITANA III (LESTE FLUMINENSE)	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. REALIZAÇÃO DE 01 CHAMADA PÚBLICA PARA PREMIAR IDEIAS NO SETOR CULTURAL. AS IDEIAS NÃO PRECISAM SER EXECUTADAS.</li> <li>2. AÇÃO AFIRMATIVA PARA MULHERES, NEGROS/AS E PESSOAS TRANS</li> <li>3. REGULAMENTAÇÃO DO CADASTRO MUNICIPAL, INCLUINDO DADOS DOS EDITAIS ANTERIORES</li> <li>4. LANÇAMENTO DE UM PROGRAMA DE RETOMADA ECONÔMICA DO SETOR CULTURAL, COMPLEMENTANDO COM RECURSOS PRÓPRIOS A LEI ALDIR BLANC NO MUNICÍPIO</li> </ol>
ITAPERUNA	NOROESTE FLUMINENSE	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. ABRIU OS EDITAIS DO INCISO II E FEZ A SELEÇÃO. MAS OS EDITAIS DO INCISO III, SEGUNDO ANÚNCIO DA PREFEITURA, SÓ ABRIRÃO INSCRIÇÕES NA SEGUNDA SEMANA DE DEZEMBRO.</li> </ol>
ITABORAÍ	METROPOLITANA III (LESTE FLUMINENSE)	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. REALIZAÇÃO DE 02 EDITAIS</li> <li>2. ENVIO DA LEI DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA PARA A CÂMARA (NÃO FOI VOTADO)</li> <li>3. AÇÃO AFIRMATIVA PARA NEGROS/AS E INDÍGENAS. PONTUAÇÃO EXTRA PARA DIFERENTES CATEGORIAS (RENDA FAMILIAR; POSSUIR DEPENDENTES; MAIS DE 60 ANOS; SEM MORADIA PRÓPRIA, ETC.)</li> </ol>

## DIFERENTES APLICAÇÕES E ENTRAVES NA GESTÃO PÚBLICA

MUNICÍPIO	REGIÃO*	DESCRIÇÃO**
CAMPOS DOS GOYTACAZES	NORTE FLUMINENSE	<p>1. ENVIOU O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA PARA A CÂMARA DE VEREADORES ENQUANTO IMPLEMENTA A LEI ALDIR BLANC.</p> <p>2. CRIAÇÃO DE UM EDITAL DE PREMIAÇÃO SIMILAR AO DISPOSTO NO INCISO II. TAMBÉM IMPLEMENTOU O INCISO II.</p>
NOVA FRIBURGO	SERRANA	<p>1. REALIZAÇÃO DE 01 EDITAL NO INCISO II</p> <p>2. REALIZAÇÃO DE 04 EDITAIS NO INCISO III, INCLUINDO EDITAIS DE PESSOA FÍSICA E DE ESPAÇOS CULTURAIS (COMO NO INCISO II)</p> <p>3. CRIOU POLÍTICA DE AÇÃO AFIRMATIVA NOS EDITAIS</p> <p>4. FEZ SELEÇÃO DE PARECERISTAS VIA EDITAL PARA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS</p>
CABO FRIO	BAIXADAS LITORÂNEAS	<p>1. EDITAL DE FOMENTO À ATIVIDADE ARTÍSTICA</p> <p>2. PREMIAÇÃO PARA “GRUPOS LGBTQI+, NEGROS, MULHERES. ETC.”</p>
BARRA MANSA	MÉDIO PARAÍBA	1. REALIZAÇÃO DE 16 EDITAIS, 05 PRÊMIOS E 03 LICITAÇÕES
TRÊS RIOS	CENTRO SUL	<p>1. EDITAL PARA ATIVIDADES ONLINE</p> <p>2. REGULAMENTAÇÃO DA COMISSÃO DE INCENTIVO À CULTURA EM DECORRÊNCIA DA LEI ALDIR BLANC</p>
PARATY	COSTA VERDE	1. EDITAL CULTURA VIVA PARA PESSOAS FÍSICAS, INCLUINDO A CATEGORIA PARA MESTRES E MESTRAS

\* Divisão regional dada pelo Decreto nº 45.419/2015 do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

\*\* Informações obtidas pelo Plano de Ação apresentado na Plataforma +Brasil ou no site da prefeitura

# DIFERENTES APLICAÇÕES E ENTRAVES NA GESTÃO PÚBLICA

A atuação desses municípios revela como a implementação da política pública de cultura difere ainda mais nos panoramas locais. Se levarmos em conta ainda quem são os vencedores desses editais, programas e chamadas públicas, possivelmente veremos discrepâncias de bairros, territórios, grupos, classes, gênero, etc. A Lei Aldir Blanc, embora pensada nacionalmente, enfrenta todas as dificuldades presentes na gestão pública em cada localidade, principalmente nos municípios ausentes de estrutura de equipe, de orçamento, de planejamento, etc. Este relatório técnico tentou abordar alguns desses pontos, tanto para entender como a política cultural tem sido pensada no Estado do Rio de Janeiro quanto para alertar sobre as questões que precisaremos ficar atentos, de forma a garantir que políticas iniciadas em decorrência da Lei Aldir Blanc (como os Cadastros, Ações Afirmativas, entre outras) tenham continuidade e melhor estruturação.



## DEPOIMENTOS

*“Foi muito demorado para que um recurso "emergencial" fosse liberado. Por outro lado a Lei tem uma importância preponderante para nós. Ele inicia um processo de valorização e reconhecimento da nossa classe justamente porque é uma das mais afetadas em tempos de recessão e pandemia como o que agora vivemos e que podem se repetir no futuro. Aliás ainda não sabemos quando sairemos desta pandemia e quando poderemos voltar a poder trabalhar tendo resultados satisfatórios para o sustento das nossas famílias. Acredito que enquanto vivenciarmos esta pandemia este auxílio deve continuar uma vez que a arte, em meu caso a música, é nossa fonte de sustento real.”*

*Ronaldo Nunes Pitanga (Salvador, Bahia)*

*“Houve muita demora nos lançamentos de editais municipais e ainda erros e incongruência,. Faltou comunicação e orientação. Mas é a primeira vez que a cidade de Florianópolis e o Estado de Santa Catarina lançam mais possibilidades de sobrevivência para os artistas do estado. Sem a lei seria impossível enxergar uma luz no fim do túnel.”*

*Luana Schütz leite (Florianópolis, Santa Catarina)*

*“O maior problema foi o curto espaço de tempo para conseguir documentos e outras exigências, por outro lado a Lei é um bom incentivo para o momento de pandemia que afetou todos os grupos culturais.”*

*Ana Cristina Rodrigues da Silva (Ribeirão Preto, São Paulo)*

# MESTRE BULE-BULE

## LEI SANCIONADA É LEI CUMPRIDA

A democracia brada  
 “A lei é pra ser cumprida”  
 Se não tem a gente cria  
 A justiça salva vida  
 Através de uma lei justa  
 A pessoa é protegida

Mas nem todo segmento  
 Tem leis pra lhe proteger  
 O Legislativo cria  
 Mas é necessário haver  
 Pensador interessado  
 Para ajudar resolver

O termo calamidade  
 É um apelo social  
 Já o termo pandemia  
 É desespero total  
 A lagarta do desprezo  
 No roçado cultural

Quem produz arte não tendo  
 Espaço para vender  
 Não paga a casa que mora  
 E não compra de comer  
 Não bota filho na escola  
 Nem tem moral pra viver

A covid dezenove  
 Jogou o laço apertado  
 E vem enforcando o povo  
 Que o Brasil tem cuidado  
 Quem não trabalha não tem  
 Como ser remunerado

Os artistas populares  
 Foram impossibilitados  
 Cinemas baixaram as portas  
 Teatros foram fechados  
 As feiras acorrentadas  
 Os parques foram trancados

A crise atingiu em cheio  
 Ópera, Cinema e Pintura  
 Música, Teatro, Artes Plásticas  
 Jornalismo, Arquitetura  
 O magistério em geral  
 TV e Literatura

Deputados e deputadas  
 Formaram uma grande frente  
 Reuniram pensadores  
 Em um grupo inteligente  
 Para criar um projeto  
 Que desse defesa à gente

Vinte e seis deputados  
 E deputadas somando  
 Prestígio e capacidade  
 Honrosamente juntando  
 Com a voz dos senadores  
 Terminaram conquistando

Cultura alimenta a alma  
 O país que tem é nobre  
 Supera o valor do ouro  
 Quem desvaloriza é pobre  
 Saber cultural é vivo  
 Vive feliz quem descobre



**Aldir Blanc foi vencido  
Na luta com a pandemia  
Mas se tornou imortal  
Pois em seguida nascia  
A vida depois da morte  
Com muito mais energia**

**O grupo juntou o laço  
Ponto a ponto, parte a parte  
Gritou Jandira Feghali:  
"Aldir Blanc é o nosso mártir"  
Seu nome será defesa  
Da nossa cultura e arte**

**Coube a relatoria  
A esta ilustre guerreira  
Amante de arte e música  
E cultura brasileira  
Sensível às Artes plásticas  
Marujada e capoeira**

**O senador Jaques Wagner  
Foi relator no Senado  
Articulou entre os pares  
Para que fosse aprovado  
Um projeto de que o Brasil  
Estava necessitado**

**Benedita fez de tudo  
Pela primeira versão  
Jandira somou esforço  
Em forma de mutirão  
Defendendo os produtores  
De cultura da nação**

**O respirar cultural  
É vida em evolução  
É oxigênio sólido  
É voz transformada em pão  
É tratamento dos filhos  
Pago em notas de violão**

**Surge nesta emergência  
A Escola de Políticas Culturais  
Base na Pedagogia Griô  
Cursos, Diálogos Nacionais  
Canal de Emergência Cultural  
Transmissão pelas redes sociais**

**Doutor José Guimarães  
Do PT do Ceará  
Ampliou o argumento  
De Xangô a Orixalá  
De Padre Cícero a Jesus  
De Sidarta a Jeová**

**Jandira, Jaques, Benedita  
José Guimarães e outros mais  
Órgãos de todo o Brasil  
Desde os municipais  
Dos estados e concluindo  
Com os órgãos federais**

**A nossa Lei Aldir Blanc  
Aprovada e sancionada  
O processo iniciado  
A verba foi liberada  
Estão decidindo as formas  
Da grana ser aplicada**

## LEI SANCIONADA É LEI CUMPRIDA

## MESTRE BULE-BULE

Oficina de rabeca  
Oficina de pandeiro  
Mestre Griô e Cantiga  
Como Aboio de vaqueiro  
Maracatu, Pastorio  
Samba de Coco e Guerreiro

A Contação de História  
Ciranda, Esmola Cantada  
Capoeira Regional  
Chula, Barquinha e Congada  
Samba Rural, São Gonçalo  
Maneiro Pau e Vaquejada

O texto não teve emenda  
O mutirão cultural  
Teve o esforço de todos  
A nível nacional  
E nosso trabalho tem  
Repercussão mundial

Tudo que soma é brilhante  
Na construção do amor  
Na construção desta lei  
Tudo deu tinta e sabor  
Essência, sedosidade  
Fermentação, brilho e cor

Cada passo de um artista  
A Lei Aldir acompanha  
Divulgue, faça valer  
Quem não luta nada ganha  
Quem adere forma grupo  
Grupo triunfa em campanha



Jandira Feghali teve  
Uma incansável batalha  
E Benedita da Silva  
Deu prova de quanto trabalha  
Jaques Wagner no Senado  
Rompeu rochedo e muralha

Vou levar uns companheiros  
Na Câmara e no Senado  
Visitar os gabinetes  
Mansamente e educado  
E sorridente dizer  
"Amigos muito obrigado"

Mestre Bule Bule  
Antônio Ribeiro da Conceição

Mestre Bule Bule, repentista, cordelista, sambador, tiraneiro, forrozeiro e brincante. Mestre Griô reconhecido pela Ação Griô Nacional-MINC; Mestre da cultura popular da Bahia, do Nordeste e do Brasil.

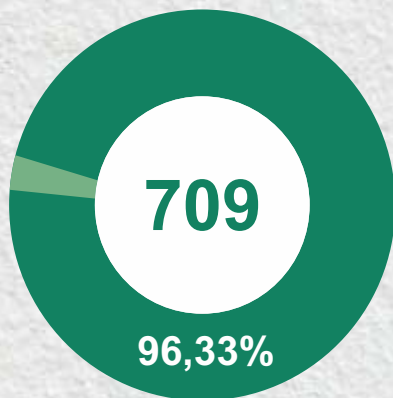
# PESQUISA NACIONAL (COMO ANDA A LEI ALDIR BLANC?)

**FERNANDA GUEDES**

Esta é uma pesquisa sobre a percepção dos agentes culturais a respeito da implementação da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc. Aqui, os participantes informaram os problemas e dificuldades enfrentados para receber os recursos da Lei Aldir Blanc, bem como os pontos positivos da lei no contexto das políticas culturais no Brasil. Para este levantamento, optou-se por uma pesquisa quantitativa por amostragem direcionada aos trabalhadores do setor cultural. A coleta de dados se deu por questionário online, modelo Google Forms, aberto entre os dias 01 e 08 de dezembro de 2020. Para a mobilização das participações, a divulgação foi direcionada nos canais de comunicação da Deputada Jandira Feghali, da Escola de Políticas Culturais e da Articulação Nacional da Lei de Emergência Cultural.

O questionário da pesquisa obteve 683 respostas válidas das 709 recebidas. O estado que teve a maior participação de respondentes no geral foi o Rio de Janeiro, com 187 respostas, e sua capital se destacou entre os 276 municípios que participaram, com 9,95% dos respondentes.

## GRÁFICO 1 Respostas Válidas



Total – 709  
Respostas válidas  
683 (96,33%)

## GRÁFICO 2 PARTICIPAÇÃO NOS ESTADOS (ORDEM DECRESCENTE)



Fernanda Guedes é formada em Arquitetura e Urbanismo. Produtora Cultural, assessora em comunicação, coordenadora de comunicação da Escola de Políticas Culturais. Coordenadora social mídia da Articulação Nacional de Emergência Cultural. Participou ativamente na criação das redes sociais e canais do movimento.

# PESQUISA NACIONAL

## (COMO ANDA A LEI ALDIR BLANC?)

O Sudeste foi a região com maior participação de respondentes na pesquisa, com 51,66% de respostas, sendo que o estado do Rio de Janeiro teve 27,37% das respostas, e o estado do Espírito Santo, com 1,17%, teve menos respostas. Dessas, os setores principais de atuação com mais respostas são: artistas (58,35%), produtores culturais (10,19%) e agentes culturais (5,94%).

A segunda região com maior participação no questionário foi o Nordeste, com 21,62% das respostas, sendo a Bahia o estado com 5,41% das respostas, e Alagoas, Maranhão e Piauí com as menores participações, com 0,29%. Os setores com mais respostas nesta região foram: artistas (55,40%), produtores culturais (10,13%) e agentes culturais (6,08%).

A Região Sul representou 17,99% das respostas obtidas na pesquisa, destacando-se o estado de Santa Catarina, com 8,05% das respostas da região, e Paraná, com apenas 4,09% de participação. Os principais setores de atuação com mais respostas, se mantiveram na região: artistas (78,98%), produtores culturais (4,87%), e agentes culturais (4,06%).

### GRÁFICO 3

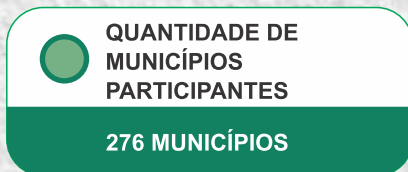
#### PARTICIPAÇÃO NOS MUNICÍPIOS (ORDEM DECRESCENTE)



Com 4,66% de participação, a Região Norte teve o segundo menor índice, tendo o estado do Acre com 3,66% das respostas, Roraima com 0,43% e Amazonas e Tocantins ambas com 0,14%. Os principais setores de atuação que se destacaram foram: artistas (60,71%), produtores culturais (10,71%), professores e agentes culturais (7,14%).

A Região Centro-Oeste teve o menor de desempenho de participação de respostas, com apenas 3,94%, tendo o Mato Grosso do Sul 1,61% das respostas, e o estado de Goiás e Mato Grosso, 1,02% e Distrito Federal 0,3%. Apesar da maior participação de artistas, com (55,55%), em relação aos outros setores, a região apresentou equilíbrio nos principais campos de atuação.

### GRÁFICO 4



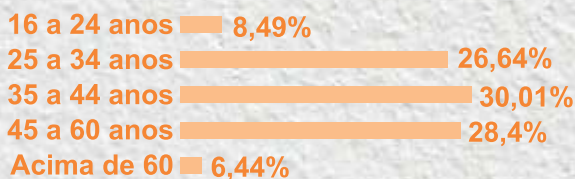
# PESQUISA NACIONAL (COMO ANDA A LEI ALDIR BLANC?)

O setor com maior participação de respostas foi o de artistas, com 60,4% das respostas, seguido dos produtores culturais, com 9,07% e dos agentes culturais, com 5,56%.

Em relação à faixa etária a pesquisa apresentou um equilíbrio. 30,01% estão na faixa entre 35 e 44 anos. 26,64% entre 25 e 34 anos e 28,4% entre 45 e 60 anos.

## GRÁFICO 5

### FAIXA ETÁRIA



## GRÁFICO 6

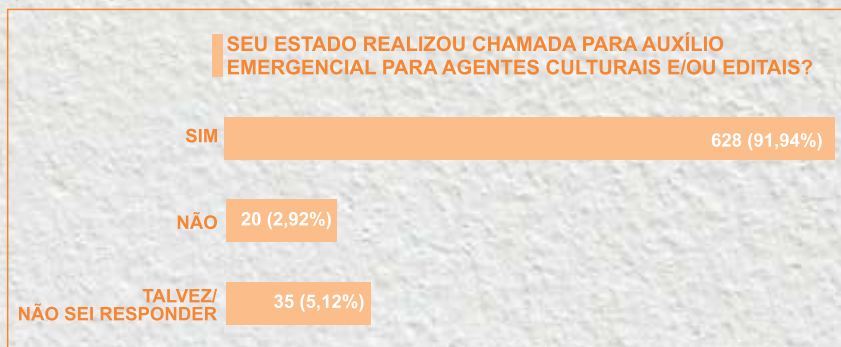
### PRINCIPAL SETOR DE ATUAÇÃO

Artista –	60,4%
Produtor(a) Cultural –	9,07%
Agente Cultural –	5,56%
Gestor(a) Cultural –	4,68%
Professor(a) –	4,68%
Espaço Cultural –	4,24%
Coordenador(a) de projetos culturais –	1,90%
Educador(a) Cultural –	1,90%
Mestre Griô –	0,43%
Outras –	7,02%

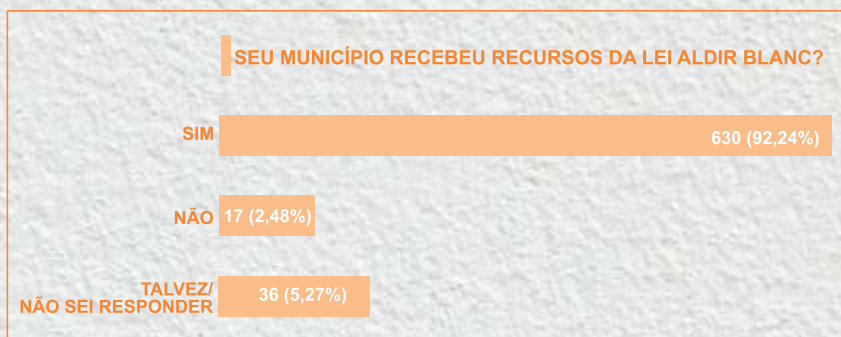
# PESQUISA NACIONAL (COMO ANDA A LEI ALDIR BLANC?)

Como mostram os gráficos abaixo, 92,24% dos respondentes informaram que seus municípios receberam o recurso da Lei Aldir Blanc, contudo somente 83,60% destes afirmam que seus municípios realizaram cadastros de agentes culturais e/ou editais.

## GRÁFICO 7



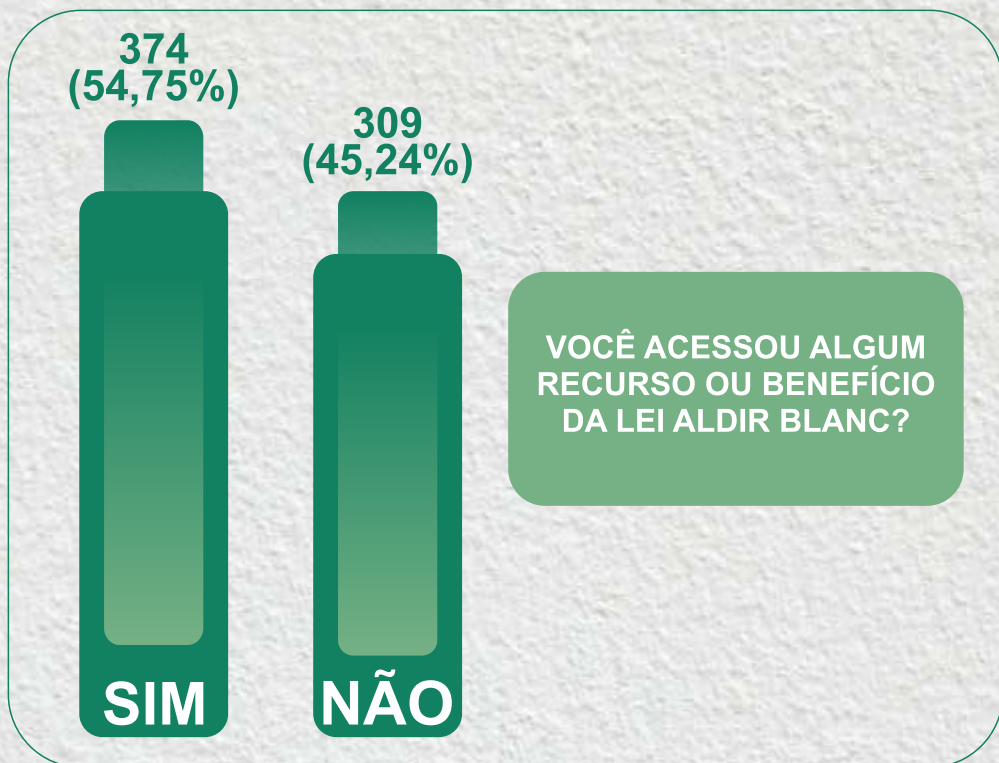
## GRÁFICO 8



# PESQUISA NACIONAL (COMO ANDA A LEI ALDIR BLANC?)

Dos 54,75% que acessaram os recursos da Lei Aldir Blanc, 54% foram através de ações de fomento à cultura, por meio da realização de prêmios e editais para o setor cultural e criativo. 25% receberam subsídios para a manutenção dos espaços culturais e 21% tiveram acesso ao auxílio emergencial para pessoa física.

## GRÁFICO 9



# PESQUISA NACIONAL (COMO ANDA A LEI ALDIR BLANC?)

## GRÁFICO 10

PRINCIPAIS DIFICULDADES MENCIONADAS PELOS PARTICIPANTES PARA ACESSO ÀS INFORMAÇÕES E RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC NOS MUNICÍPIOS.



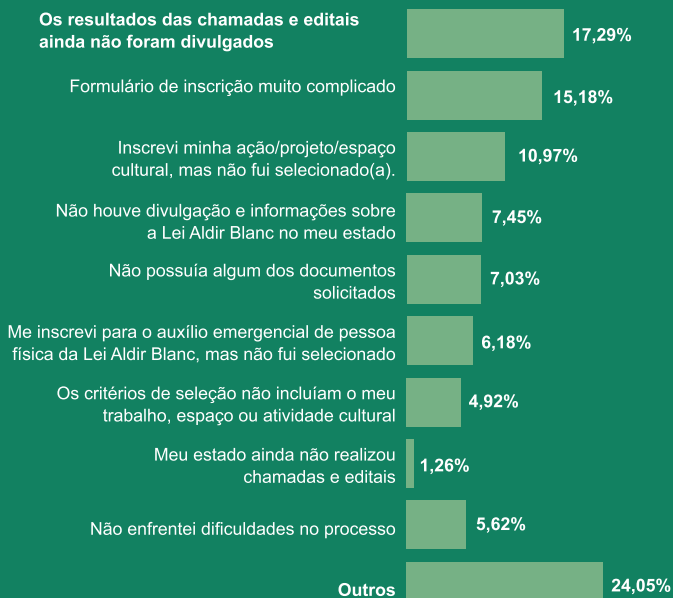
Entre as principais dificuldades para acesso aos recursos da Lei Aldir Blanc, os respondentes citaram a complexidade dos formulários e documentações exigidas, a falta de informações e divulgações dos processos, além da delonga nas publicações dos resultados e nas realizações dos pagamentos.



# PESQUISA NACIONAL (COMO ANDA A LEI ALDIR BLANC?)

## GRÁFICO 11

PRINCIPAIS DIFICULDADES MENCIONADAS PELOS PARTICIPANTES PARA ACESSO ÀS INFORMAÇÕES E RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC NOS ESTADOS.



Fruto de uma mobilização social no setor cultural brasileiro, a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc foi resultado de uma construção coletiva. A pesquisa mostra que 74% dos respondentes acompanharam este processo, participando de webconferências nacionais e estaduais, fóruns e conselhos de cultura. Estes participantes destacam a lei como uma conquista no setor cultural, que mostrou a necessidade de retomar a defesa da consolidação do Sistema Nacional de Cultura e do Cultura Viva, principais marcos que vem sendo desmontados pelo atual governo federal. 95% dos participantes concordam que é fundamental a prorrogação da lei até 2021, para garantir a execução completa e correta dos recursos, certificando que eles possam efetivamente chegar na ponta, beneficiando a quem mais precisa.

# PROSA DE DESPEDIDA

**LÍLLIAN PACHECO**

A Escola de Políticas Culturais se despede nessa prosa convidando a poveria brasileira para acreditar na luta pelo sistema nacional de cultura. A Lei Aldir Blanc foi um dos nossos maiores exercícios. Aqui neste balanço, fizemos mais um risco em nossas memórias para não esquecer os sentimentos e aprendizagens de arriscar a criação e implementação de uma lei nacional em menos de um ano. Um balanço equilibra dois lados em nossa “esperança equilibrista”. Assim, todos os textos e depoimentos expressam a vivência de agentes e gestores(as) culturais nesse equilíbrio entre os desafios e as aprendizagens para a lei chegar em todos os cantos do Brasil.

Sabemos que ela chegou para muita gente como uma notícia por telefone em torno de julho, explicando uma história cumprida que se deu na cultura para ajudar o povo a enfrentar a pandemia; ou por um carrinho de som na rua dizendo que ia abrir um cadastro para cadastrar o povo da cultura na prefeitura (o cadastro demorou e não se via, esperando uma regra do governo que não saia); chegou com o povo do interior sem registro local da associação, porque se faz registro de cnpj só na cidade grande; chegou por produtores culturais querendo liderar rede que não existia; ou convites de reuniões para decidir em pouco tempo sobre propostas sem maioria; chegou por meio de lives em que pessoas não tinham acesso a tecnologia; chegou num conflito entre lideranças e gestores em grupos whatsapp sem assessoria; chegou para associação que não tinha tempo ou experiência para entender, se apropriar e se fazer representar; chegou com produtores sem máscara pra fazer vídeos e fotos para postar; chegou por meio de cartas para assinar; chegou pedindo dados e documentos com palavras estranhas ou estrangeiras como link, portfolio, facebook, comitê, edital, era confiar ou desconfiar; vários lugares viveram a angústia de começar tudo de novo como se fosse novo, sem considerar nomes, legados, histórias, redes, textos e leis construídas com muito suor; chegou tudo correndo, as vezes sem resposta, cheia de erros e acertos, na busca de fazer o melhor. O dinheiro tinha que sair antes de 31 de dezembro, uma data bem longe do que era pra ontem e emergencial – comida, material de limpeza, máscaras, álcool gel, água, luz, internet, obrigação cultural.

Mas também tiveram outras cheganças, com cortejos, cordéis, repentes, modas e louvações, com a rádio comunitária bem informada, carrinhos de som encantados, os fóruns de cultura organizados, os cursos didáticos e bem preparados, a busca ativa de agentes solidários. O fato é que a Lei Aldir Blanc também ganhou nomes de agentes da cultura local, a poveria correu atrás do projeto de lei do sistema municipal, teve acesso por meio da ajuda de alguém da prefeitura, do ponto de cultura ou um agente mais formado e informado nas políticas culturais. Depois, passou seus dados ou se incluiu no planejamento de algum projeto dentro da corda bamba política que ora puxava para um lado ora para o outro nos tempos de pandemia com eleição, onde a luta pelo voto lembra ou esquece da ética com os grupos artístico-culturais ou com critérios de proteção.

---

Líllian Pacheco, escritora, educadora, agricultora familiar e criadora da Pedagogia Griô; idealizadora e coordenadora do Ponto de Cultura Grãos de Luz e Griô, do Programa Ação Griô Nacional, da Escola de Formação na Pedagogia Griô e da Escola de Políticas Culturais. Especialista em elaboração, coordenação e avaliação de projetos de educação, cultura e economia solidária há 25 anos com prêmios e destaques nacionais. Foi ativista da Lei Aldir Blanc atuando com cursos, diálogos e projetos no Canal de Emergência Cultural.

# PROSA DE DESPEDIDA

A gente como povo está aprendendo a criar edital e escrever projeto virtual a muitas mãos; criar e se inscrever em cadastro e negociar com assessoria jurídica; fazer plano de ação, decreto, ação afirmativa, fórum, live, portfolio e declaração. Os grupos whatsapp, as reuniões, as lives, as visitas, os conflitos, as ações e soluções foram se aquietando e parando à espera dos resultados. O silêncio dos papéis circularam dentro das secretarias e jurídicas assessorias, onde as propostas de simplicidade e acessibilidade tropeçam nas regras, nas tentativas e erros de alinhar a cultura brasileira à política cultural. Agora, chega o resultado de projeto aprovado ou de covid positivado, depois de tanta necropolítica o vírus chegou até em quem estava isolado. Em meio a intensificação da pandemia e ainda sem apoio emergencial, tem projeto que precisou de mais de cinquenta anexos, da correria de assinaturas de gente que mora muito longe ou de uma coordenadora grávida abrir a conta no único banco convencionado. A tristeza de ver projetos tão bons e tão emergentes sendo negados se mistura com a alegria de diversos projetos merecidamente aprovados. Os desafios não param por aí, porque a gente tem que lutar pela prorrogação.

O recurso ainda não chegou nem a vacina e o ano está terminando, vai dar 31 de dezembro. Muita gente nem sabe como está vivo. Será que as prefeituras que não ganharam as eleições vão mesmo fechar o processo de descentralização? Vem também a prestação de contas, guardar boletos de pagamentos, muito desses que nunca existiram. Tem também que realizar atividades por meio virtual ou audiovisual para justificar o recurso, coisa que em muitos casos não era do fazer tradicional. A preocupação em prestar contas é grande sem saber se no final das contas o recurso vai ajudar mesmo a quem mais precisa no seu fazer cultural.

Mas essa prosa balanço é também gratidão, a gente brasileira sabe que nunca ganhou nada sem muita luta, conhece lideranças e gestores(as) que estão cansados, que trabalharam dobrado sem hora para acabar o serviço já voluntário. Não é fácil trazer dinheiro para a cultura de quem mora longe dos grandes centros ou na periferia das cidades onde os números não são direitos culturais, onde o racismo mostra sua cara mais violenta. Essa é uma prosa-compromisso com a linguagem da gente. A Escola de Políticas Culturais emergiu desse grande movimento cultural da Lei Aldir Blanc e escolheu a missão de contribuir com o conceito de cultura e de política cultural no Brasil. Quem fez chegar a Lei como direito do povo brasileiro teve muito o quê enfrentar para formalizar o que foi informalizado, excluído, racializado, oprimido e explorado, mas que resiste culturalmente com o melhor da gente. Essa prosa é gratidão ao povo que luta para que um dia o Estado Brasil sejam tão profundo que se conecte com sua cultura, como no fundeb, no sus, no bolsa família. Que os recursos cheguem direto ao povo em sua conta sem tantos documentos ou prestação de contas, porque a gente da cultura toma conta do Brasil.

Aquele abraço!!

*Ô minha gente eu vou me embora, o que me dão para levar  
Eu levo saudade sua, mas no caminho eu vou chorar!  
Eu vou caminhando devagar, eu vou me embora!*

*Mestra Griô Maria de Fátima da Silveira Santos  
(Fatinha, Jongo do Pinheiral - RJ)*

## COMO ANDA A LEI ALDIR BLANC?

**ANÁLISES E BALANÇOS PARCIAIS DA LEI ALDIR BLANC RELATÓRIO TÉCNICO DA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DEZEMBRO DE 2020**

### **REALIZAÇÃO:**

**MANDATO JANDIRA FEHALI  
CÂMARA DOS DEPUTADOS, ANEXO 4, GABINETE  
622 - 61 3215-5622  
DEP.JANDIRAFEGHALI@CAMARA.LEG.BR**

**FACEBOOK: [WWW.FACEBOOK.COM/SIGAJANDIRA2](http://WWW.FACEBOOK.COM/SIGAJANDIRA2)  
TWITTER: [WWW.TWITTER.COM/JANDIRA\\_FEHALI](http://WWW.TWITTER.COM/JANDIRA_FEHALI)  
INSTAGRAM: [WWW.INSTAGRAM.COM/JFEHALI](http://WWW.INSTAGRAM.COM/JFEHALI)  
TIKTOK: [@JANDIRAFEGHALI](https://www.tiktok.com/@jandirafeghali)  
[WWW.SIGAJANDIRA.COM](http://WWW.SIGAJANDIRA.COM)  
YOUTUBE: [WWW.YOUTUBE.COM/SIGAJANDIRA](http://WWW.YOUTUBE.COM/SIGAJANDIRA)  
WHATSAPP – 21 99065-0361**

### **TEXTOS:**

**JANDIRA FEHALI, ESCOLA DE POLITICAS CULTURAIS, URSULA VIDAL, FABIANO PIUBA, GABRIEL PORTELA, URÂNIA MUNZANZU, CARLA RAMOS MUNZANZU, EDUARDO BARATA, MÁRCIA DIAS, JULIANA DIAS, ANDRÉ LUZZI DE CAMPOS, CASSIANE TOMILHEIRO FRIAS, DANIELLE BARROS, VICTOR DE WOLF, ALINE MARA RIBEIRO, MARCIA COSTA RODRIGUES, GUSTAVO PORTELLA, MESTRE BULE BULE, FERNANDA GUEDES E LÍLLIAN PACHECO.**

### **PESQUISA E CONSULTORIA:**

**ESCOLA DE POLÍTICAS CULTURAIS**

### **CURADORIA DE TEXTOS:**

**ALEXANDRE SANTINI**

### **EQUIPE DE PRODUÇÃO:**

**ALEXANDRE SANTINI, LÍLLIAN PACHECO,  
FERNANDA GUEDES**

### **REVISÃO:**

**LUANA MENEGUELLI BONONE**

### **PRODUÇÃO E ARTE GRÁFICA:**

**GRÃOS DE LUZ E GRIÔ**

### **PRODUÇÃO:**

**LÍLLIAN PACHECO**

### **ARTISTA GRÁFICO:**

**MÁRCIO PIAL**

### **ILUSTRAÇÕES:**

**BIANCA SANTANA E PATRÍCIA NARDINI**

### **CORDEL:**

**METRE BULE BULE - ANTÔNIO RIBEIRO  
DA CONCEIÇÃO**

## REALIZAÇÃO:



## PARCERIA:



## PRODUÇÃO E APOIO:



Grãos de Luz e Griô  
Ponto de Cultura

